

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► B

DECISÃO N.º 184

de 10 de Dezembro de 2001

relativa aos modelos de formulários necessários à aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 201 a E 207, E 210, E 213 e E 215)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2002/864/CE)

(JO L 304 de 6.11.2002, p. 1)

Alterada por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
► <u>M1</u> Decisão 2003/306/CE n.º 188 de 10 de Dezembro de 2002	L 112	12	6.5.2003

Rectificada por:

► C1 Rectificação, JO L 315 de 19.11.2002, p. 22 (2002/864/CE)



DECISÃO N.º 184

de 10 de Dezembro de 2001

relativa aos modelos de formulários necessários à aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 201 a E 207, E 210, E 213 e E 215)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2002/864/CE)

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS
PARA A SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES MIGRANTES,

Tendo em conta o artigo 81.º, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 do Conselho, de 14 de Junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade ⁽¹⁾, nos termos do qual compete à Comissão Administrativa tratar de qualquer questão administrativa decorrente das disposições do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 e regulamentos subsequentes,

Tendo em conta o artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho ⁽²⁾, nos termos do qual compete à Comissão Administrativa elaborar os modelos de certificados, atestados, declarações, requerimentos e outros documentos necessários para a aplicação dos regulamentos,

Tendo em conta a sua Decisão n.º 158 ⁽³⁾, que estabelece e adapta os modelos de formulários necessários à aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 (E 201 — E 215),

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1606/98 do Conselho ⁽⁴⁾, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72, tendo em vista a extensão da sua aplicação aos regimes especiais dos funcionários públicos,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 307/1999 do Conselho ⁽⁵⁾, que altera os Regulamento (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72, tendo em vista a extensão da sua aplicação aos estudantes,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1399/1999 do Conselho ⁽⁶⁾, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, de 2 de Maio de 1992, completado pelo Protocolo de 17 de Março de 1993, anexo VI, torna os Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 aplicáveis no Espaço Económico Europeu.
- (2) Por decisão do Comité Misto do EEE, os modelos de formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 serão adaptados e utilizados no Espaço Económico Europeu.
- (3) Por razões práticas, devem ser utilizados formulários idênticos na Comunidade e no Espaço Económico Europeu.
- (4) Os modelos de formulários devem ser adaptados para ter em consideração as alterações introduzidas na legislação nacional dos Estados-Membros.
- (5) A língua de emissão dos formulários é objecto da Recomendação n.º 15 da Comissão Administrativa,

⁽¹⁾ JO L 149 de 5.7.1971, p. 2.

⁽²⁾ JO L 74 de 27.3.1972, p. 1.

⁽³⁾ JO L 336 de 27.12.1996, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 209 de 25.7.1998, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 38 de 12.2.1999, p. 1.

⁽⁶⁾ JO L 164 de 30.6.1999, p. 1.

▼B

DECIDE:

1. Os modelos de formulários E 201, E 202, E 203, E 204, E 205 [Bélgica (B), Dinamarca (DK), Alemanha (D), Grécia, (GR), Espanha (E), França (F), Irlanda (IRL), Itália (I), Luxemburgo (L), Países Baixos (NL), Áustria (A), Portugal (P), Finlândia (FIN), Suécia (S), Reino Unido (GB), Islândia (IS), Liechtenstein (FL) e Noruega (N)], E 206, E 207, E 210, E 213 e E 215 reproduzidos na Decisão n.º 158, de 27 de Novembro de 1995, são substituídos pelos modelos anexos.
2. As autoridades competentes dos Estados-Membros põem à disposição dos interessados (titulares de direitos, instituições, empregadores, etc.) os formulários cujos modelos se encontram em anexo.
3. Cada um dos formulários está disponível nas línguas oficiais da Comunidade e a sua apresentação nas diferentes versões deve garantir que as mesmas sejam totalmente sobreponíveis, para que cada destinatário (titulares de direitos, instituições, empregadores, etc.) possa receber os formulários reproduzidos na sua língua nacional.
4. A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e será aplicável a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

O Presidente
da Comissão Administrativa
J. DONIS



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» no verso

E 201

(¹)

ATESTADO RELATIVO À TOTALIZAÇÃO DOS PERÍODOS DE SEGURO OU DE RESIDÊNCIA

Regulamento 1408/71: n.º 2 do artigo 9.º; n.º 3 do artigo 15.º
 Regulamento 574/72: n.º 3 do artigo 6.º

Atestado a emitir pela instituição ou instituições dos Estados-Membros onde o interessado esteve segurado e a pedido deste. A enviar pelo interessado à instituição do Estado-Membro em causa com vista à sua admissão ao seguro voluntário ou facultativo continuado para o caso de invalidez, velhice e morte (pensão).

1	Trabalhador			
1.1	Apelido (¹)			
1.2	Nomes próprios	Apelidos anteriores (¹)	Naturalidade (²)	
1.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade (²)	DNI (²)
1.4	Endereço (²)			
1.5	Número de inscrição:			

2	Última actividade que deu lugar ao seguro (²)			
2.1	<input type="checkbox"/> Natureza da actividade assalariada:			
2.2	Entidade patronal (nome ou firma):			
2.3	<input type="checkbox"/> Natureza da actividade não assalariada:			
2.4	Endereço (²):			

3	O trabalhador mencionado no quadro 1 <input type="checkbox"/> está <input type="checkbox"/> esteve			
		segurado por nós		
	de/a	períodos (²)	na qualidade de (²) (²)	natureza do seguro (²)
				para os riscos de (²)
 /			
 /			
 /			
 /			
 /			

4	O trabalhador mencionado no quadro 1 cumpriu os períodos de residência seguintes (¹):			
	de	a	Duração	
			anos	meses
				dias
		
		
		
		



E 201

5	(*)
5.1	O interessado <input type="checkbox"/> apresentou <input type="checkbox"/> não apresentou noutro Estado-Membro um pedido para se inscrever no seguro voluntário ou facultativo continuado
	Na afirmativa, indicar
5.2	o país:
5.3	o risco (*):

6	(*)
6.1	O interessado <input type="checkbox"/> beneficia <input type="checkbox"/> não beneficia
6.2	<input type="checkbox"/> duma pensão de invalidez
6.3	<input type="checkbox"/> duma pensão de velhice
6.4	<input type="checkbox"/> duma pensão de sobrevivência
6.5	Data de início da pensão:

7	Instituição que emite o atestado
7.1	Designação:
7.2	Endereço (*):
7.3	Carimbo
	7.4 Data:
	7.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (**) Para os nacionais espanhóis, indicar ambos os apelidos de nascimento.
Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (*) Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (*) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (†) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (*) Rua, número, código postal, localidade, país.
- (*) Se o atestado for emitido por uma instituição belga, francesa, irlandesa, do Reino Unido ou norueguesa, as informações dadas resultam das informações fornecidas pelo próprio trabalhador. Na Noruega, as informações relativas aos trabalhadores assalariados podem ser verificadas num registo de empregadores/trabalhadores.
- (†) Indicar o número de trimestres, meses, semanas, dias, de acordo com o disposto nas legislações nacionais.
- (*) A preencher somente no caso de o formulário se destinar a uma instituição alemã, grega, espanhola, luxemburguesa, austríaca, do Listenstaine ou norueguesa.
- (*) Indicar a natureza do seguro, utilizando o código seguinte:
A = obrigatório
B = voluntário
C = facultativo continuado
D = períodos equiparados
- (**) Indicar os riscos cobertos, utilizando o código seguinte:
E = invalidez
F = velhice
G = morte
- (†) A preencher somente se o atestado for emitido por uma instituição dinamarquesa, finlandesa, sueca, islandesa ou norueguesa.
- (*) Na Noruega, estas informações devem ser fornecidas pelo segurado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» nas páginas 8 e 9

E 202

(1)

País	Número de identificação (*)	Instituição em causa (se for o caso, organismo de ligação)
1)
2)
3)
4)
5)

INSTRUÇÃO DUM REQUERIMENTO DE PENSÃO DE VELHICE

Regulamento 1408/71: artigos 44.º a 51.ºA; artigo 77.º

Regulamento 574/72: artigos 36.º a 38.º; artigos 41.º a 43.º; artigos 45.º a 47.º; artigo 49.º; artigo 90.º (**); artigo 111.º

A preencher pela instituição de instrução que enviará um exemplar a cada uma das instituições em que o trabalhador assalariado ou não assalariado tenha estado segurado (instituições em causa) ou ao organismo de ligação.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou organismo de ligação)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (*):

A. Informações relativas ao segurado (*)

2	
2.1	Apelido (*):
2.2	Apelido de nascimento (*):
2.3	Nomes próprios (*):
2.4	Apelidos anteriores (*):
2.5	Sexo (*):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (*):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (*):
2.8	Estado civil:
	<input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> divorciado (*), sem novo casamento, desde (*) <input type="checkbox"/> separado desde (*)
	<input type="checkbox"/> casado desde (*) <input type="checkbox"/> divorciado (*), casado novamente desde (*) <input type="checkbox"/> viúvo desde (*)
	<input type="checkbox"/> coabitando desde (*) (*)
2.9	Número fiscal (*)
	Código do bairro fiscal
2.10	Número de inscrição (*)

3	Nacionalidade (*):	DNI (*):
---	--------------------------	----------------

4	Nascimento
4.1	Data (*):
4.2	Localidade (*):
4.3	Provincia, departamento ou condado (*):
4.4	País (*):

(**) Este artigo não é aplicável nos Países Baixos.

▼ **B****E 202**

5	Endereço e referências bancárias	
5.1	Endereço ⁽¹⁾ ⁽²⁾ :
5.2	Referências ou endereço para pagamento por transferência bancária	
	Nome do beneficiário tal como o banco o reconhece
	Banco
	Endereço do banco
	Número de identificação bancária
	Número de conta

6		
6.1	Número de inscrição na instituição de inscrição:
6.2	Referência do processo da instituição de instrução:

7		
7.1	<input type="checkbox"/> O segurado ainda exerce actividade profissional	<input type="checkbox"/> assalariada <input type="checkbox"/> funcionário público <input type="checkbox"/> não assalariada <input type="checkbox"/> que implica a inscrição obrigatória no seguro de pensão ⁽²⁾
7.2	<input type="checkbox"/> O segurado já não exerce actividade profissional	<input type="checkbox"/> assalariada <input type="checkbox"/> funcionário público <input type="checkbox"/> não assalariada desde:
7.3	<input type="checkbox"/> O segurado tenciona cessar a sua actividade	<input type="checkbox"/> assalariada <input type="checkbox"/> funcionário público <input type="checkbox"/> não assalariada a:
7.4	<input type="checkbox"/> O segurado pretende exercer uma actividade ⁽²⁾	<input type="checkbox"/> assalariada <input type="checkbox"/> funcionário público <input type="checkbox"/> não assalariada (especificar a natureza):
7.5	Montante	<input type="checkbox"/> da remuneração <input type="checkbox"/> do rendimento profissional <input type="checkbox"/> dos outros rendimentos ⁽²⁾
7.6	Natureza dos outros rendimentos:
7.7	<input type="checkbox"/> O requerente declara que não possui quaisquer rendimentos ⁽²⁾	

8			
8.1	O segurado	requereu as prestações seguintes:	beneficia das prestações seguintes:
8.2	continuação do pagamento do salário em caso de doença	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.3	prestações do seguro de doença por incapacidade de trabalho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.4	subsídio de reabilitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.5	pensão de invalidez ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.6	pensão de velhice ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.7	pensão de sobrevivência ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.8	renda de acidente de trabalho ou doença profissional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.9	prestações equiparadas a pensão a pagar no âmbito de seguro de responsabilidade civil automóvel ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.10	prestações de desemprego ou pensão de reforma antecipada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.11	prestações familiares ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.12	reembolso das contribuições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.13	transferência das contribuições ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.14	outras prestações (especificar)	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
8.15	instituições devedoras das prestações referidas nos pontos 8.3 a 8.11 [designação, endereço ⁽¹⁾]		
	8	
	8	
	8	
	8	

②

▼B

E 202

8.16 Informações complementares relativas às prestações referidas nos pontos 8.3 a 8.10

Prestações a que se refere o ponto	Número de referência	Período ou data de início	Montante
8			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
8.....			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
8.....			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
8.....			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual

8.17 Consideram-se adiantamentos sobre a pensão requerida:

 as prestações do seguro de doença por incapacidade de trabalho as prestações de desemprego

8.18 O segurado é titular de prestações em espécie do seguro de doença ao abrigo da legislação aplicável pela instituição de instrução

 Sim Não A determinar8.19 A prestação mencionada em 8.6 ou 8.7 baseia-se em ⁽¹⁾: períodos de seguro do requerente: ver E 205 períodos de seguro do (ex-) cônjuge: ver E 205

**E 202**

9	Informações complementares para a aplicação de disposições relativas à cumulação de prestações
9.1	Quando prestações da mesma natureza sejam concedidas pela instituição ou instituições em causa, a pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A determinar
9.2	A pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A determinar — por serem tomadas em consideração uma ou várias das prestações mencionadas no quadro 8 8 8 8 8 — por serem tomados em consideração outros rendimentos para além das prestações mencionadas no quadro 8 <input type="checkbox"/> rendimentos de trabalho assalariado/não assalariado <input type="checkbox"/> outros
9.3	Solicita-se à instituição em causa que indique a parcela da pensão correspondente à contribuição para um seguro voluntário (ponto 6.7 do formulário E 210) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9.4	As prestações a pagar pela instituição de instrução são (total ou parcialmente) baseadas em contribuições voluntárias <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

10	Informação a fornecer para uso das instituições dinamarquesas (10.1, 10.2 e 10.3), alemãs, gregas, espanholas, austríacas (10.1 e 10.2), francesas (10.1, 10.2 e 10.4), islandesas (10.2 e 10.3), portuguesas ou norueguesas (10.2)
10.1	O requerente ⁽²³⁾ <input type="checkbox"/> declara estar inapto para o trabalho; (ver relatório médico anexo) <input type="checkbox"/> declara não estar inapto para o trabalho
10.2	O requerente ⁽²³⁾ ⁽²⁴⁾ <input type="checkbox"/> declara necessitar da assistência de terceira pessoa para a realização dos actos comuns da vida quotidiana; (ver relatório médico anexo) <input type="checkbox"/> declara não necessitar da assistência de terceira pessoa para a realização dos actos comuns da vida quotidiana <input type="checkbox"/> declara que a sua capacidade funcional diminuiu em consequência de doença ou acidente, daí resultando a incapacidade de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa ou que a doença ou acidente impõem um esforço financeiro suplementar a longo prazo ⁽²⁵⁾
10.3	O requerente ⁽²³⁾ <input type="checkbox"/> declara que não possui meios de subsistência suficientes
10.4	A instituição de instrução atribui uma melhoria às prestações quando o requerente esteja incapaz de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A determinar — Para além das prestações mencionadas em 8, o requerente recebe um subsídio complementar caso esteja incapaz de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa — O subsídio complementar pode ser reduzido se forem concedidas outras prestações similares por outra instituição <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A determinar

▼ **B****E 202****B. Informações relativas aos familiares do segurado (*)**

11	<input type="checkbox"/> Cônjuge		<input type="checkbox"/> Companheiro ⁽¹³⁾ ⁽²⁵⁾
11.1	Apelido ⁽⁶⁾		
11.2	Nomes próprios ⁽⁶⁾		Apelidos anteriores ⁽⁷⁾
11.3	Data de nascimento:	Naturalidade ⁽¹⁸⁾ :	
11.4	Nacionalidade ⁽¹⁹⁾ :		
11.5	Endereço ⁽²⁾ :		
11.6	Número Sofi ⁽¹⁴⁾ :		
11.7	Data de casamento/início de coabitação:		
11.8	O cônjuge/companheiro	<input type="checkbox"/> exerce	<input type="checkbox"/> não exerce actividade profissional
11.9	Na afirmativa, montante da remuneração:		
	<input type="checkbox"/> semanal ⁽²⁶⁾ :	<input type="checkbox"/> anual ⁽²⁷⁾ :	
11.10	O cônjuge/companheiro, com idade entre 60 e 65 anos, declara-se		
	<input type="checkbox"/> apto para o trabalho	<input type="checkbox"/> inapto para o trabalho ⁽²⁸⁾	
11.11	O cônjuge/companheiro		
	<input type="checkbox"/> apresentou requerimento de pensão ou de renda do regime dos		<input type="checkbox"/> assalariados
	<input type="checkbox"/> é titular duma pensão ou duma renda do regime dos	<input type="checkbox"/> funcionários públicos	
		<input type="checkbox"/> não assalariados	
	<input type="checkbox"/> não é titular de pensão ou de renda	<input type="checkbox"/> residentes	
	Na afirmativa		
11.12	Natureza da pensão ou da renda ⁽²⁹⁾ :		
11.13	Número de pensão ou de renda ⁽¹⁶⁾ :		
11.14	Instituição devedora:		
11.15	Montante	<input type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> trimestral
			<input type="checkbox"/> anual
11.16	O cônjuge/companheiro		
	<input type="checkbox"/> desemprego	<input type="checkbox"/> doença	<input type="checkbox"/> acidente de trabalho
		<input type="checkbox"/> invalidez	<input type="checkbox"/> outras
		ou doença profissional	
11.17	Início (data)		
11.18	Montante	<input type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> trimestral
			<input type="checkbox"/> anual
11.19	Outros recursos conhecidos: Natureza		
		Montante ⁽¹⁶⁾	
11.20	As prestações mencionadas em 11.11 são baseadas em ⁽²¹⁾ :		
	<input type="checkbox"/> períodos de seguro do requerente: ver E 205		
	<input type="checkbox"/> períodos de seguro do (ex-) cônjuge: ver E 205		

▼B

E 202

12	Descendentes			
12.1	Apelido (*)	Nomes próprios	Naturalidade e data de nascimento, casamento ou falecimento (**)	Parentesco (filho biológico, filho adoptado ou legitimado)
	1.
	2.
	3.
	4.
12.2	É competente para conceder as prestações por força do artigo 77.º do Regulamento 1408/71			
	<input type="checkbox"/> a instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> a instituição a seguir designada			
12.3	A instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 12.1, concede prestações até inclusive			
	montante da melhoria da pensão e do abono de família por descendente (42)			
	<input type="checkbox"/> não concede prestações para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 12.1 (43)			
	<input type="checkbox"/> ainda não decidiu sobre direito às prestações			
12.4	Endereço (*) (44):			
12.5	Observações (45) (46):			

C. Informações diversas

13	<input type="checkbox"/> Data de apresentação do presente requerimento:		
	<input type="checkbox"/> Data de início da pensão ou da renda escolhida pelo requerente:		
	<input type="checkbox"/> Data de início da pensão ou da renda no país da instituição de instrução:		
	O requerente solicitou o pagamento (47):		
	<input type="checkbox"/> directamente no país de residência		
	<input type="checkbox"/> a um representante no país de origem		
	Informações suplementares para as instituições finlandesas:		
	<input type="checkbox"/> O requerente pretende que a decisão lhe seja comunicada	<input type="checkbox"/> em finlandês	<input type="checkbox"/> em sueco

▼ **B****E 202**

14 O requerente requereu não requereu
 que seja diferida a liquidação dum pensão de velhice a que teria direito.
 Na afirmativa, indicar o país:

15 A instituição de instrução paga não paga
 prestações a título provisório, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento 574/72
 15.1 Em caso negativo, solicita-se às instituições em causa que verifiquem a possibilidade de pagarem as prestações a título provisório,
 nos termos do artigo 45.º2 do Regulamento 574/72

16 há lugar não há lugar
 a proceder a deduções com vista à compensação nos termos do artigo 111.º do Regulamento 574/72
 16.1 As eventuais prestações vencidas da pensão
 podem não podem
 ser pagas directamente ao beneficiário

17.1 Formulários anexos: E 205 E 206 E 207 ⁽⁴⁶⁾

17.2 Solicita-se o envio de: E 205 E 210 Decisão Prestações
 vencidas

Observações

.....

.....

18 Instituição de instrução

18.1 Designação:

18.2 Endereço (°):

.....

18.3 Carimbo

18.4 Data:

18.5 Assinatura

.....



E 202

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando somente as linhas pontilhadas.
É composto de nove páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (†) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR; a uma instituição finlandesa, indicar o número de registo da população finlandesa; a uma instituição sueca, indicar o número pessoal sueco; a uma instituição islandesa, indicar o número pessoal islandês (kennitala); a uma instituição do Listenstaine, indicar o número de beneficiário AHV; a uma instituição norueguesa, indicar o número de identificação pessoal norueguês (fodselsnummer); a uma instituição do regime geral da segurança social alemã, indicar o número de inscrição (VSNR); a uma instituição do regime de segurança social dos funcionários públicos, indicar o número de identificação pessoal (PRS-Kenn-Nr.); a uma instituição portuguesa, indicar igualmente o número de inscrição na Caixa Geral de Aposentações se o interessado estiver inscrito no regime de segurança social dos funcionários públicos em Portugal.
- (†) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (†) Para uso das instituições norueguesas, preencher igualmente o formulário E 202/intercalar 3. Para a Alemanha e a Áustria, a noção de «segurado» abrange tanto os segurados abrangidos pelo regime geral da segurança social como os funcionários e equiparados abrangidos por um regime especial. A noção de «pensão» engloba igualmente as pensões dos funcionários.
- (†) — O apelido de família compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou o titular do direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de família, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou o titular do direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (†) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (†) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (†) M = masculino; F = feminino.
- (†) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (†) A preencher, sempre que possível, para uso das instituições alemãs, belgas, francesas, italianas, luxemburguesas, austríacas, do Listenstaine e norueguesas. Quando a informação não se encontrar disponível na instituição de instrução, a instituição competente dirigir-se-á directamente ao interessado.
- (†) Para uso das instituições belgas, do Reino Unido, do Listenstaine e neerlandesas, precisar igualmente a data junto da quadrícula correspondente.
- (†) Para uso das instituições neerlandesas, finlandesas, islandesas e norueguesas, esta informação é baseada numa declaração do interessado.
Nos termos da Lei Geral Neerlandesa relativa ao Seguro de Velhice, as seguintes pessoas são consideradas «casadas» ou «cônjuges»: pessoas solteiras do mesmo sexo ou de sexo diferente que constituem um único agregado familiar permanente. Por único agregado familiar entende-se duas pessoas solteiras que financiam em conjunto a habitação, contribuindo ambos para as despesas do agregado familiar ou assegurando de outra forma o sustento mútuo.
- (†) A preencher apenas para uso das instituições portuguesas.
- (†) Para uso das instituições neerlandesas, preencher o número Sofi, caso seja conhecido. Para uso das instituições belgas, preencher o número de identificação da segurança social (NISS).
- (†) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (†) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (†) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (†) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho. No caso de cidades neerlandesas, indicar igualmente o município.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana. Esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso da França, se o lugar (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (†) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (†) Se o formulário for dirigido a uma instituição alemã, austríaca ou do Listenstaine, indicar — se for o caso — o endereço do representante legal (advogado, tutor, curador) no quadro seguinte:

Endereço (†)



E 202

- ⁽⁶²⁾ Se o formulário for dirigido a uma instituição dinamarquesa, finlandesa, islandesa ou norueguesa, indicar o último endereço do requerente nesse país no quadro seguinte:

Endereço (*)
.....

- ⁽⁶³⁾ Para uso das instituições espanholas.
- ⁽⁶⁴⁾ A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, espanholas, irlandesas, luxemburguesas, portuguesas, austríacas ou norueguesas.
- ⁽⁶⁵⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, francesas italianas, luxemburguesas, austríacas, islandesas ou norueguesas (montante anual) ou gregas ou portuguesas (montante mensal). Se o formulário se destinar a uma instituição italiana, indicar todos os rendimentos com excepção de: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- ⁽⁶⁶⁾ A preencher para uso das instituições gregas ou italianas. Em Itália não são considerados rendimentos: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- ⁽⁶⁷⁾ Para uso das instituições do Listenstaine indicar igualmente se o segurado requereu
 ou recebeu a pensão do regime profissional sob a forma de indemnização pecuniária.
- ⁽⁶⁸⁾ Para uso das instituições finlandesas.
- ⁽⁶⁹⁾ A preencher para uso das instituições italianas.
- ⁽⁷⁰⁾ Para uso das instituições do Listenstaine.
- ⁽⁷¹⁾ A preencher para uso das instituições neerlandesas.
- ⁽⁷²⁾ Indicar o tipo de rendimento considerado pela instituição de instrução na aplicação das regras anti-cumulo.
- ⁽⁷³⁾ As instituições gregas, espanholas, francesas e austríacas poderão solicitar posteriormente um formulário E 213.
- ⁽⁷⁴⁾ Para uso das instituições portuguesas, preencher igualmente a folha E 202/intercalar 2.
- ⁽⁷⁵⁾ Para uso das instituições neerlandesas, deve ser apresentado simultaneamente um formulário E 205 relativo ao (ex-) cônjuge/companheiro.
- ⁽⁷⁶⁾ A preencher igualmente para uso das instituições irlandesas, austríacas ou do Reino Unido.
- ⁽⁷⁷⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, espanholas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, islandesas ou norueguesas. Para as instituições neerlandesas, juntar igualmente comprovativos.
- ⁽⁷⁸⁾ Para uso das instituições espanholas, francesas, austríacas e do Listenstaine, indicar a natureza do risco (invalidez, velhice) e o tipo de direito (próprio ou derivado).
- ⁽⁷⁹⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, espanholas, francesas, irlandesas, italianas, neerlandesas, austríacas, do Reino Unido, islandesas ou norueguesas.
- ⁽⁸⁰⁾ A preencher para uso das instituições dinamarquesas, espanholas, neerlandesas, austríacas, islandesas ou norueguesas (montante anual), francesas (montante trimestral) ou italianas (montante mensal).
- ⁽⁸¹⁾ Indicar com os símbolos seguintes a data a que se faz referência: * nascimento, ∞ casamento, † falecimento.
- ⁽⁸²⁾ Fornecer informação sobre taxas desde a concessão da pensão e alterações subsequentes.
- ⁽⁸³⁾ Para uso das instituições italianas ou norueguesas, preencher a folha E 202/intercalar 1. A folha intercalar 1 serve igualmente para fornecer informações complementares se a instituição em causa as tiver solicitado expressamente.
- ⁽⁸⁴⁾ Indicar o endereço comum. Se um dos descendentes residir num território diferente, indicá-lo no quadro seguinte:

Apelido e nomes próprios:
Endereço (*)
.....

- ⁽⁸⁵⁾ Para uso das instituições espanholas, indicar se os descendentes estão economicamente dependentes do segurado e se algum deles é deficiente. Neste último caso, indicar se o descendente recebe uma pensão de invalidez por direito próprio.
- ⁽⁸⁶⁾ Indicar se o descendente é casado, inválido, falecido (data do falecimento), aprendiz ou estudante. Para uso das instituições do Listenstaine, deve ser anexada cópia do contrato de aprendizagem ou certificado do centro de formação por cada descendente que prossiga os estudos ou seja aprendiz entre os 18 e os 25 anos.
- ⁽⁸⁷⁾ A preencher para uso das instituições italianas ou gregas.
- ⁽⁸⁸⁾ Para uso das instituições do Listenstaine, anexar o(s) formulário(s) E 207 relativo(s) ao segurado e, se for o caso, relativo ao (actual e ex-) cônjuge(s) do segurado.



E 202 intercalar 1

**QUADRO 12 «DESCENDENTES»
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(preencher uma folha separada para cada descendente)

- 1 O descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1
 exerce uma actividade profissional não exerce uma actividade profissional
- 1.1 Em caso afirmativo, indicar:
 Tipo de actividade (assalariada ou não assalariada)
- Montante dos rendimentos (¹) por semana mês ano:
- 2 O descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1
 possui outros rendimentos não possui outros rendimentos
- 2.1 Em caso afirmativo, indicar:
 — natureza dos rendimentos
- prestações da segurança social
 montante por semana mês ano:
- outros rendimentos (²)
 montante por semana mês ano:
- 3 Pelo descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1, a pessoa seguinte:
 (apelido, nome próprio)
- (endereço)
-
 tem direito a prestações familiares ou a abonos de família em virtude do exercício de actividade profissional
 (n.º 3 do artigo 79.º, do Regulamento 1408/71).
- Montante
- Início em
- 3.1 Estas prestações familiares ou abonos de família são devidas pelas instituições seguintes:
 (designação)
- (endereço)
-
 (designação)
- (endereço)
-
- 4 O descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1 sofre de incapacidade para o trabalho.
 É anexado o formulário E 404.

(¹) Devem ser declarados todos os rendimentos com excepção de: indemnizações por despedimento, prestações familiares, salários em atraso, rendas vitalícias por acidente de trabalho ou doença profissional, pensões de guerra, pensões por invalidez ocorrida durante o serviço militar, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio de deslocação.

(²) Por «outros rendimentos» entendem-se rendimentos de bens imóveis ou de capitais (depósitos bancários ou postais a prazo ou depósitos à ordem, títulos de dívida pública, fundos de investimento, acções, obrigações, etc.).

▼B

E 202 intercalar 2

QUADRO 10.2
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES PORTUGUESAS

A preencher quando o requerente tiver declarado que necessita da assistência de terceira pessoa para realizar os actos comuns da vida quotidiana.

- 1 Identificação do terceiro
- 1.1 Apelido:
- Nomes próprios:
- 1.2 Endereço (rua, número, código postal, localidade, país)
-
- 2 Informação da instituição de instrução
- 2.1 Confirma-se que a pessoa acima mencionada é o terceiro que efectivamente assiste o requerente na realização dos actos comuns da vida quotidiana (cuidados de higiene pessoal, alimentação, locomoção, etc.).
- 2.2 Não se confirma a efectiva assistência ao requerente pelo terceiro acima mencionado.
- 3 A necessidade de assistência foi causada por um terceiro?
- Sim Não
- 4 A pessoa em causa recebe um subsídio para assistência de terceiro ou outras prestações similares?
- Sim Não
- 4.1 Designação e endereço da instituição devedora
-
- 4.2 Montante mensal
-



E 202 intercalar 3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NORUEGUESAS

- 1 O requerente requereu recebe
- 1.1 Prestações básicas para cobrir as despesas extraordinárias resultantes de doença crónica
- 1.2 Subsídio por assistência
- 2 O cônjuge
- requereu uma pensão para não activos
- recebe uma pensão para não activos
- não recebe uma pensão para não activos
- 3 Descendentes
- 3.1 Todos os descendentes estão a cargo do requerente? Sim Não
- Em caso de resposta negativa, indicar o nome do(s) descendente(s) e o montante dos seus rendimentos anuais:
-
- 3.2 Se os pais forem casados:
- Todos os descendentes vivem com ambos os pais? Sim Não
- Em caso de resposta negativa, indicar o nome do(s) descendente(s) que não vive(m) com os pais:
-
-
- 3.3 Se os pais não forem casados:
- Todos os descendentes vivem com ambos os pais? Sim Não
- Em caso de resposta afirmativa, fornecer dados acerca do outro pai:
- Nome:
- Data de nascimento:
- Rendimentos anuais (especificar todos os tipos de rendimentos):
-
- Nome do(s) descendente(s) se nem todos os descendentes estiverem nessa situação:
-
-
- 4 Companheiro
- 4.1 O requerente esteve anteriormente casado com o actual companheiro?
- Sim Não
- 4.2 O requerente tem ou teve filhos em comum com o actual companheiro?
- Sim Não
-



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» nas páginas 7, 8 e 9

E 203

(1)

País	Número de identificação (1)	Instituição em causa (se for o caso, organismo de ligação)
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		

INSTRUÇÃO DUM REQUERIMENTO DE PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA

Regulamento 1408/71: artigos 44.º a 51.ºA; artigos 78.º, 78.ºA, 79.º e 79.ºA
Regulamento 574/72: artigos 36.º a 38.º; artigos 41.º a 43.º; artigos 45.º a 47.º; artigo 49.º; artigo 90.º (**); artigo 111.º

A preencher pela instituição de instrução que envia um exemplar a cada uma das instituições onde o trabalhador tenha estado segurado (instituições em causa) ou ao organismo de ligação.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou organismo de ligação)
1.1	Designação
1.2	Endereço (2)

A. Informações relativas ao segurado falecido (2*)

2	
2.1	Apelido (3):
2.2	Apelido de nascimento (3):
2.3	Nomes próprios (3):
2.4	Apelidos anteriores (3):
2.5	Sexo (3):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (3):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (3):
2.8	Estado civil:
	<input type="checkbox"/> solteiro
	<input type="checkbox"/> divorciado (3) desde (10)
	<input type="checkbox"/> separado desde (10)
	<input type="checkbox"/> casado desde (10)
	<input type="checkbox"/> casado novamente (3) desde (10)
	<input type="checkbox"/> viúvo desde (10)
	<input type="checkbox"/> coabitando desde (11)

3	Nacionalidade (12):	DNI (13):
---	---------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (14):
4.2	Localidade (15):
4.3	Provincia, departamento ou condado (16):
4.4	País (17):

5	Último endereço do segurado falecido (3) (18)
.....	
.....	

(**) Este artigo não é aplicável nos Países Baixos.

▼ **B****E 203**

6	6.1 Número de inscrição na instituição de inscrição:
	6.2 Referência do processo da instituição de instrução:

- 7 À data da morte, o segurado
- exercia já não exercia uma actividade profissional

8	8.1 Data e local da morte
	8.2 A morte ⁽¹⁹⁾ <input type="checkbox"/> presume-se <input type="checkbox"/> não se presume ter sido consequência dum acidente de trabalho ⁽²⁰⁾ ou duma doença profissional.
	8.3 A morte ⁽²¹⁾ <input type="checkbox"/> presume-se <input type="checkbox"/> não se presume ter sido causada por terceiros
	8.4 A morte ⁽²²⁾ <input type="checkbox"/> presume-se <input type="checkbox"/> não se presume ter sido consequência de um acidente rodoviário (seguro automóvel obrigatório) ⁽²³⁾
	8.5 No caso de desaparecimento: <input type="checkbox"/> data das últimas notícias
	<input type="checkbox"/> data para a declaração oficial de morte provável ⁽²⁴⁾ ⁽²⁴⁾

9	9.1 À data do casamento, o segurado ⁽²⁵⁾ <input type="checkbox"/> era <input type="checkbox"/> não era titular duma pensão ou renda do regime dos <input type="checkbox"/> assalariados <input type="checkbox"/> não assalariados <input type="checkbox"/> funcionário ou equiparado sujeito a um regime especial
	9.2 À data da morte, o segurado <input type="checkbox"/> era <input type="checkbox"/> não era titular duma pensão ou duma renda do regime dos <input type="checkbox"/> assalariados <input type="checkbox"/> não assalariados <input type="checkbox"/> funcionário ou equiparado sujeito a um regime especial <input type="checkbox"/> residentes
	9.3 À data da morte, o falecido (trabalhador assalariado) <input type="checkbox"/> estava <input type="checkbox"/> não estava segurado nos termos da legislação relativa ao seguro de sobrevivência ⁽²⁶⁾
	Na afirmativa, indicar
	9.4 — Natureza da pensão ou da renda:
	9.5 — Número da pensão ou da renda:
	9.6 — Instituição devedora:
	9.7 — Data de início:
	9.8 — Se for o caso, data de cessação:
	9.9 A prestação referida em 9.4 tem como base ⁽²⁶⁾ :
	<input type="checkbox"/> contributiva do requerente — ver E 205
	<input type="checkbox"/> a carreira contributiva do (ex-) cônjuge — ver E 205

- 10 O segurado falecido tinha requerido não tinha requerido
o diferimento da liquidação duma pensão de velhice a que teria direito.
(Na afirmativa, indicar o país:))
- 10.1 O segurado falecido o cônjuge
 tinha requerido tinha obtido
- reembolso de contribuições
 transferência de contribuições
 pagamento do seguro do falecido numa única vez

▼ **B****E 203****B. Informações relativas às pessoas com direito**

11	<input type="checkbox"/> viúva <input type="checkbox"/> viúvo <input type="checkbox"/> outras pessoas com direito, com excepção dos descendentes ⁽²⁷⁾ ⁽²⁸⁾ ⁽²⁹⁾		
11.1	Apelido ⁽¹⁾ :		
11.2	Nomes próprios	Apelidos anteriores	Naturalidade ⁽¹⁵⁾
11.3	Data de nascimento:	Nacionalidade	DNI ⁽¹⁶⁾
11.4	Endereço ⁽²⁾ ⁽²⁰⁾ :		
11.5	Referências bancárias ou endereço para pagamento por transferência bancária		
	Nome do beneficiário tal como o banco o reconhece		
	Banco		
	Endereço do banco		
	Número de identificação bancária		
	Número de conta		
11.6	Número fiscal ⁽³¹⁾	
	Código do bairro fiscal	
	Número Sofi ⁽³²⁾	
11.7	Data de casamento com o segurado falecido		
11.8	Os cônjuges têm ou tiveram filhos em comum (biológicos ou adoptados) ⁽³³⁾ ?		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
11.9	Se for o caso, data <input type="checkbox"/> da separação de pessoas ⁽³⁴⁾ <input type="checkbox"/> do divórcio		
11.10	Se for o caso, data do novo casamento:		
11.11	Apelido e nomes próprios do(s) outro(s) cônjuge(s) ⁽³⁵⁾		
11.12	O(A) viúvo(a) vive maritalmente com outra pessoa ⁽¹¹⁾ ?		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se sabe		
11.13	Parentesco e estado civil (para os requerentes que não sejam o viúvo ou a viúva):		

▼B

E 203

12	A pessoa indicada no quadro 11		
12.1a	<input type="checkbox"/> exerce	<input type="checkbox"/> não exerce uma actividade assalariada	
12.1b	<input type="checkbox"/> exerce	<input type="checkbox"/> não exerce uma actividade abrangida por um regime especial dos funcionários públicos	
12.2	<input type="checkbox"/> exerce	<input type="checkbox"/> não exerce uma actividade não assalariada	
12.3	<input type="checkbox"/> declara que não possui quaisquer rendimentos ⁽²⁶⁾		
12.4	Na afirmativa, o montante de rendimento anual ⁽²⁷⁾ em		
A pessoa indicada no quadro 11			
12.5	<input type="checkbox"/> estava	<input type="checkbox"/> não estava a cargo do segurado falecido ⁽²⁸⁾	
12.6	<input type="checkbox"/> sofre	<input type="checkbox"/> não sofre	
	<input type="checkbox"/> de incapacidade permanente para o trabalho		
	<input type="checkbox"/> de incapacidade temporária para o trabalho superior a 3 meses ⁽²⁹⁾		
12.7	<input type="checkbox"/> tem necessidade ⁽³⁰⁾	<input type="checkbox"/> não tem necessidade de assistência de terceira pessoa ⁽³¹⁾	
12.8	A pessoa indicada no quadro 11 requereu beneficia de		
	Prestações básicas para cobrir as despesas extraordinárias relativas a doença crónica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Subsídio por assistência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Subsídio de formação para viúvos(as)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Subsídio para cobrir despesas de guarda dos filhos devido ao trabalho ou estudos do(a) viúvo(a)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12.9	A pessoa indicada no quadro 11		
	<input type="checkbox"/> beneficia duma pensão ou duma renda de	até	
	<input type="checkbox"/> não beneficia de pensão ou de renda.	<input type="checkbox"/> pode habilitar-se a uma pensão de sobrevivência	
12.10	Natureza da pensão ou da renda ⁽³²⁾ :		
12.11	Número da pensão ou da renda:		
12.12	Montante à data de apresentação do requerimento:		
12.13	Instituição devedora:		
12.14	A pessoa indicada no quadro 11 ⁽³³⁾ :		
	<input type="checkbox"/> tem direito a uma pensão de sobrevivência a cargo de seguro de acidentes		
	Instituição devedora:		
	Número da pensão ou da renda:		
12.15	O/A viúvo/a ⁽³⁴⁾		
	<input type="checkbox"/> tem um descendente a cargo	<input type="checkbox"/> não tem nenhum descendente a cargo	
	pelo qual receba abono de família ou uma pensão por órfão		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12.16	Instituição devedora:		
12.17	Data provável do parto, se a pessoa indicada no quadro 11 estiver grávida:		
12.18	A pessoa indicada no quadro 11 tem direito a prestações em espécie de doença ao abrigo da legislação aplicável pela instituição de instrução		
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> A determinar

13	13.1 Outros recursos da/o viúva/o ⁽³⁵⁾ :		
	natureza:	montante ⁽³⁶⁾ :	em:
	<input type="checkbox"/> não tem		
13.2	Outros rendimentos:		
	natureza:	montante ⁽³⁶⁾ :	em:

④



E 203

14	Informações complementares para a aplicação de disposições relativas à cumulação de prestações (não se aplica aos órfãos)			
14.1	Quando prestações da mesma natureza sejam concedidas pela instituição ou instituições em causa, em pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> A determinar
14.2	A pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> A determinar
	— porque são contabilizados um ou vários tipos de prestações mencionadas no quadro 12	12	12	12
	— porque existem rendimentos para além das prestações mencionadas no quadro 12	<input type="checkbox"/> rendimentos de trabalho assalariado/não assalariado		
	<input type="checkbox"/> outros (47)		
14.3	A instituição em causa é chamada a especificar a parte da pensão correspondente a contribuição para um seguro voluntário (ponto 6.7 do formulário E 210)			
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
14.4	As prestações a pagar pela instituição de instrução são (total ou parcialmente) baseadas em contribuições voluntárias			
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

15	Descendentes ⁽¹³⁾ ⁽⁴⁸⁾ ⁽⁴⁹⁾			
15.1	Apelido ⁽¹⁾	Nomes próprios	Nacionalidade	Local e data de nascimento, casamento ou falecimento ⁽²⁾
	Parentesco (filho biológico, filho adoptado ou legitimado) ⁽³⁾			
1.
2.
3.
4.
15.2	É competente para conceder as prestações por força do artigo 78.º do Regulamento 1408/71			
	<input type="checkbox"/> a instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> a instituição a seguir designada			
15.3	A instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 15.1, concede prestações inclusive.			
	até inclusive. ⁽⁵⁰⁾			
	montante da pensão de órfão e do abono de família por descendente			
	<input type="checkbox"/> não concede prestações para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 15.1 ⁽⁵¹⁾			
	<input type="checkbox"/> ainda não decidiu sobre o direito às prestações.			
15.4	Endereço ⁽⁴⁾ ⁽⁵²⁾ :			
15.5	Observações ⁽⁵³⁾ ⁽⁵⁴⁾ ⁽⁵⁵⁾ :			

▼ **B****E 203****C. Informações diversas**

16 Data de apresentação do presente requerimento:

Data de início da pensão ou da renda no país da instituição de instrução:

O requerente solicitou o pagamento ^(*):

directamente no país de residência

a um representante no país de origem

Informações suplementares para as instituições finlandesas:

O requerente pretende que a decisão lhe seja comunicada em finlandês em sueco

17 A instituição da instrução paga não paga

prestações a título provisório de acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento 574/72

17.1 Na negativa, solicita-se às instituições em causa que verifiquem a possibilidade de pagamento das prestações a título provisório, de acordo com o n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento 574/72.

18 há lugar não há lugar

a proceder a deduções com vista a compensação, em conformidade com o artigo 111.º do Regulamento 574/72.

18.1 As eventuais prestações vencidas da pensão

podem não podem

ser pagas directamente ao beneficiário.

- 19.1 Em anexo, o formulário E 205 E 206 E 207 ⁽⁵⁹⁾
- 19.2 Formulários a enviar E 205 E 210 Decisão Prestações vencidas

Observações:

.....

.....

20 Instituição de instrução

20.1 Designação:

.....

20.2 Endereço ^(*):

.....

20.3 Carimbo

20.4 Data:

20.5 Assinatura

.....



E 203

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas ou à máquina, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de nove páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (‡) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR; a uma instituição finlandesa, indicar o número de registo da população finlandesa; a uma instituição sueca, indicar o número pessoal sueco; a uma instituição islandesa, indicar o número pessoal islandês (kennitala); a uma instituição do Listenstaine, indicar o número de beneficiário AHV; a uma instituição norueguesa, indicar o número de identificação pessoal norueguês (fødselsnummer); a uma instituição belga, indicar o número de identificação da segurança social (NISS); a uma instituição do regime geral da segurança social alemã, indicar o número de inscrição (VSNR); a uma instituição do regime de segurança social dos funcionários públicos, indicar o número de identificação pessoal (PRS-Kenn-Nr.); a uma instituição portuguesa, indicar igualmente o número de inscrição na Caixa Geral de Aposentações se o interessado estiver inscrito no regime de segurança social dos funcionários públicos em Portugal.
- (§) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (¶) Para a Alemanha e a Áustria, a noção de «segurado» abrange tanto os segurados abrangidos pelo regime geral da segurança social como os funcionários e equiparados abrangidos por um regime especial. A noção de «pensão» engloba igualmente as pensões dos funcionários.
- (*) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (§) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (¶) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (‡) M = masculino; F = feminino.
- (§) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (¶) A preencher, sempre que possível, para uso das instituições alemãs, belgas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, portuguesas, suecas, do Listenstaine e norueguesas.
- (¶) Para uso das instituições belgas, neerlandesas, suecas, do Reino Unido e do Listenstaine, precisar igualmente a data junto da quadrícula correspondente.
- (*) Esta informação é baseada numa declaração do interessado. Para uso das instituições norueguesas, preencher igualmente a folha intercalar 5. *Relativamente aos Países Baixos, deve ser tido em conta que, por força do Algemene Nabestaandenwet (Lei geral relativa aos sobreviventes), as seguintes pessoas são igualmente consideradas casadas ou cônjuges: pessoas solteiras, do mesmo sexo ou de sexo diferente vivendo em coabitação de forma duradoura. Por coabitação, entende-se duas pessoas que asseguram juntas a respectiva habitação e que participam nos encargos da vida familiar ou de outra forma contribuem para o seu sustento.*
- (§) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (§) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¶) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho. No caso de cidades neerlandesas, indicar igualmente o município.
- (¶) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana. Esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso da França, se o lugar (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código de área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (†) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¶) Se o formulário for dirigido a uma instituição dinamarquesa, finlandesa, islandesa ou norueguesa, indicar o último endereço do falecido nesse país no quadro seguinte:

Endereço (¶)

- (¶) A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, gregas, espanholas, irlandesas, italianas, luxemburguesas, austríacas, portuguesas, do Reino Unido, finlandesas, islandesas ou norueguesas.
- (¶) Para uso das instituições belgas e luxemburguesas, assinalar a primeira quadrícula em caso de acidente, independentemente da sua natureza.

▼ **B**

E 203

- (⁶¹) A preencher para uso das instituições alemãs, gregas, espanholas, luxemburguesas, austríacas, portuguesas ou do Listenstaine.
- (⁶²) A preencher para uso das instituições finlandesas.
- (⁶³) Para uso das instituições gregas, francesas, finlandesas ou suecas, indicar a data de declaração do desaparecimento às autoridades policiais.
- (⁶⁴) Para uso das instituições espanholas, finlandesas, suecas ou do Listenstaine, indicar também as circunstâncias do desaparecimento.
- (⁶⁵) A preencher para uso das instituições gregas, francesas, luxemburguesas ou austríacas.
- (⁶⁶) Informação requerida pelas instituições neerlandesas.
- (⁶⁷) Havendo diversas pessoas a mencionar no quadro 11, intercalar uma ou diversas cópias da folha intercalar 3, devendo os quadros 11 e 12 ser preenchidos separadamente em relação a cada uma dessas pessoas. Note-se que, nos Países Baixos, a viúva e a mulher divorciada ou separada podem ter direito à pensão de viúva se tiverem menos de 65 anos de idade. As viúvas, as mulheres divorciadas ou separadas com idade superior a 65 anos têm direito à pensão de velhice; nestes casos, deve ser emitido um formulário E 202 em nome da mulher em causa.
- Em Portugal, a pensão de sobrevivência pode ser paga aos ascendentes que se encontravam a cargo do falecido e quando não haja outros familiares (cônjuge, ex-cônjuge e descendentes) com direito às prestações.
- No Listenstaine, a viúva e a mulher divorciada ou separada podem ter direito à pensão de viúva se tiverem menos de 62 anos de idade.
- Este direito extingue-se com novo casamento. As viúvas, as mulheres divorciadas ou separadas com idade superior a 62 anos têm direito à pensão de velhice; neste caso, deve ser emitido um formulário E 202 em nome da mulher em causa.
- Na Noruega, os cônjuges separados e divorciados podem ter direito à pensão de sobrevivência.
- (⁶⁸) Para uso das instituições italianas, preencher também a folha intercalar 1.
- Para uso das instituições suecas, preencher também as folhas intercalares 6 a 8.
- (⁶⁹) Se o formulário for dirigido a uma instituição alemã, austríaca ou do Listenstaine, indicar — se for o caso — o endereço do representante legal (advogado, tutor, curador, etc.) no quadro seguinte:

Endereço (⁶⁹)
.....

- (⁷⁰) Se o formulário for dirigido a uma instituição dinamarquesa, finlandesa, islandesa ou norueguesa, indicar o último endereço do requerente no país correspondente no quadro seguinte:

Endereço (⁶⁹)
.....

- (⁷¹) A preencher apenas para uso das instituições portuguesas.
- (⁷²) Para uso das instituições neerlandesas, preencher o número Sofi, caso seja conhecido. Para uso das instituições belgas, preencher o número de identificação da segurança social (NISS).
- (⁷³) Para uso das instituições finlandesas ou suecas.
- (⁷⁴) Para uso das instituições espanholas ou suecas, indicar se se trata de separação de facto ou de direito.
- (⁷⁵) Para uso das instituições do Listenstaine, indicar também a data de nascimento do cônjuge.
- (⁷⁶) A preencher para uso das instituições italianas, neerlandesas ou gregas. Em Itália não são considerados rendimentos: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- (⁷⁷) A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, portuguesas, espanholas, francesas, italianas, luxemburguesas, finlandesas, suecas, neerlandesas, islandesas ou norueguesas. Se o formulário se destinar a uma instituição italiana, indicar todos os rendimentos com excepção de: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- (⁷⁸) A preencher para uso das instituições alemãs, gregas, francesas, italianas, luxemburguesas, austríacas, portuguesas, finlandesas, suecas, neerlandesas ou islandesas.
- (⁷⁹) A preencher para uso das instituições belgas, neerlandesas ou suecas (anexar formulário E 213).
- (⁸⁰) Para uso das instituições portuguesas, preencher também a folha intercalar 3.
- (⁸¹) A preencher para uso das instituições gregas, francesas, irlandesas, austríacas, neerlandesas ou do Reino Unido.
- (⁸²) Para uso das instituições belgas, alemãs, espanholas, francesas, italianas, austríacas, portuguesas, finlandesas ou neerlandesas, indicar se se trata de pensão por direito próprio ou de pensão de sobrevivência.
- (⁸³) A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, luxemburguesas, austríacas, portuguesas ou finlandesas.
- (⁸⁴) A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, francesas, italianas, luxemburguesas, austríacas, finlandesas, suecas, neerlandesas, islandesas ou norueguesas.
- (⁸⁵) Para uso das instituições finlandesas, indicar rendimentos provenientes de juros, rendas e dividendos.
- (⁸⁶) A preencher para uso das instituições dinamarquesas, espanholas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, islandesas ou norueguesas (montante anual), francesas (montante trimestral) ou italianas (montante mensal).
- (⁸⁷) Indicar a natureza do rendimento considerado pela instituição de instrução na aplicação das regras anti-cúmulo.

▼B

E 203

- ⁽⁴⁸⁾ A preencher para uso das instituições dinamarquesas, alemãs, gregas, espanholas, francesas, irlandesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, portuguesas, finlandesas, suecas, do Reino Unido, islandesas ou do Listenstaine. Para uso das instituições portuguesas, indicar o nome e eventuais enteados a cujo sustento o falecido provia e de eventuais netos. Para uso das instituições italianas, caso a pessoa com direito seja filho único, preencher também E 203/folha intercalar 2. Se o formulário for enviado a uma instituição espanhola, preencher também o formulário E 203/intercalar 2.
- ⁽⁴⁹⁾ Para uso das instituições norueguesas, indicar apenas os filhos do falecido.
- ⁽⁵⁰⁾ Indicar com os símbolos seguintes a data a que se faz referência: * nascimento, ∞ casamento, † falecimento. Se o formulário se destinar a uma instituição finlandesa, indicar o número de registo da população finlandês.
- ⁽⁵¹⁾ Para uso das instituições finlandesas, indicar se o filho em questão é comum ao/à viúvo/viúva e ao falecido ou se o mesmo é apenas filho do/da viúvo/viúva. Indicar também se o/a viúvo/viúva educa o filho. Indicar igualmente a nacionalidade em caso de adopção.
- ⁽⁵²⁾ Esta informação deve ser fornecida a partir da data de falecimento do/da pai/mãe, indicando eventuais alterações da taxa posteriores.
- ⁽⁵³⁾ Para uso das instituições alemãs e italianas, preencher também a folha intercalar 2. Para uso das instituições portuguesas, preencher a folha intercalar 4.
- ⁽⁵⁴⁾ Indicar o endereço comum. Se um dos descendentes possuir um endereço diferente, indicá-lo no quadro seguinte:

Apelido e nomes próprios:
Endereço (°):
.....

- ⁽⁵⁵⁾ Indicar se o descendente é casado, inválido, falecido (data do falecimento), aprendiz ou estudante. Para uso das instituições portuguesas, no caso de um descende inválido que necessite de assistência de terceira pessoa, preencher a folha intercalar 3. Para uso das instituições do Listenstaine, deve ser anexada cópia do contrato de aprendizagem ou do certificado do centro de formação para cada descendente que prossiga os estudos ou seja aprendiz entre os 18 e os 25 anos.
- ⁽⁵⁶⁾ Para uso das instituições espanholas e norueguesas, indicar se os descendentes dependem economicamente do segurado e se algum deles é deficiente. Neste último caso, indicar se recebe pensão de invalidez por direito próprio.
- ⁽⁵⁷⁾ Para uso das instituições portuguesas e norueguesas, se um dos filhos tiver um representante legal diferente do dos outros filhos, indicar no quadro seguinte:

Filho	
— Apelido:
— Nomes próprios:
Representante legal	
— Apelido:
— Nomes próprios:
— Endereço (°):
.....	

- ⁽⁵⁸⁾ A preencher para uso das instituições italianas e gregas.
- ⁽⁵⁹⁾ Para uso das instituições do Listenstaine, anexar o formulário E 207 relativo ao segurado falecido e, se for o caso, para o (último e ex-) cônjuge(s) do segurado.

▼B

E 203 intercalar 1

**QUADRO 11 «PESSOAS COM DIREITO QUE NÃO SEJAM OS DESCENDENTES»
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES ITALIANAS**

A preencher quando o requerimento de pensão for apresentado no estrangeiro pelo ascendente (pai ou mãe) sobrevivente, pelos irmãos solteiros ou irmãs solteiras do trabalhador falecido.

1 Se o requerente for o ascendente (pai ou mãe) sobrevivente, indicar se o trabalhador tem como sobrevivente(s)

cônjuge sim não

descendentes sim não

2 Se o requerente for um irmão ou irmã do trabalhador falecido, indicar se este tem como sobrevivente(s)

cônjuge sim não

descendentes sim não

pais sim não



E 203 intercalar 2

**QUADRO 15 «DESCENDENTES»
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(preencher uma folha separada para cada descendente)

- 1 O descendente referido na linha n.º da rubrica 15.1
- exerce uma actividade profissional não exerce uma actividade profissional
- 1.1 Em caso afirmativo, indicar:
- Tipo de actividade (assalariada ou não assalariada)
- montante dos rendimentos (¹) por semana mês ano
- 2 O descendente referido na linha n.º da rubrica 15.1
- possui outros rendimentos não possui outros rendimentos
- 2.1 Em caso afirmativo, indicar:
- natureza dos rendimentos
- prestações da segurança social
- montante por semana mês ano
- outros rendimentos (²)
- montante por semana mês ano
- 3 Pelo descendente referido na linha n.º da rubrica 15.1, a pessoa seguinte:
- (apelidos, nome próprio)
- (endereço)
-
- tem direito a prestações familiares ou a abonos de família em virtude do exercício de actividade profissional
(n.º 3 do artigo 79.º do Regulamento 1408/71)
- Montante
- Início em
- 3.1 Estas prestações familiares ou abonos de família são devidas pelas instituições seguintes:
- (designação)
- (endereço)
-
- (designação)
- (endereço)
-
- 4 O descendente referido na linha n.º da rubrica 15.1 sofre de incapacidade para o trabalho. É anexado o formulário E 404.

(¹) Devem ser declarados todos os rendimentos com excepção de: indemnizações por despedimento, prestações familiares, salários em atraso, rendas vitalícias por acidente de trabalho ou doença profissional, pensões de guerra, pensões por invalidez ocorrida durante o serviço militar, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio de deslocação.

(²) Por «outros rendimentos» entendem-se rendimentos de bens imóveis ou de capitais (depósitos bancários ou postais a prazo ou depósitos à ordem, títulos de dívida pública, fundos de investimento, acções, obrigações, etc.).

▼ B

E 203 intercalar 3

QUADRO 12 (12.8)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES PORTUGUESAS

A preencher quando o requerente tiver declarado que necessita da assistência de terceira pessoa para realizar os actos comuns da vida quotidiana.

- 1 Identificação do terceiro
- 1.1 Apelido:
- Nomes próprios:
- 1.2 Endereço (rua, número, código postal, localidade, país)
-
- 2 Informação da instituição de instrução
- 2.1 Confirma-se que a pessoa acima mencionada é o terceiro que efectivamente assiste o requerente na realização dos actos comuns da vida quotidiana (cuidados de higiene pessoal, alimentação, locomoção, etc.).
- 2.2 Não se confirma a efectiva assistência ao requerente pelo terceiro acima mencionado.
- 3 A necessidade de assistência foi causada por um terceiro?
- Sim Não
- 4 A pessoa em causa recebe um subsídio para assistência de terceiro ou outras prestações similares?
- Sim Não
- 4.1 Designação e endereço da instituição devedora
-
- 4.2 Montante mensal
-

▼B

E 203 intercalar 4

**QUADRO 15 «DESCENDENTES»
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES PORTUGUESAS**

Os descendentes referidos na rubrica 15.1 estão numa das seguintes situações:

- 1 Prosseguem os estudos: indicar em relação a cada descendente qual o tipo de estabelecimento de ensino (secundário, médio ou superior) frequentado ou se se trata de um curso de mestrado ou de pós-graduação.
.....
.....
.....

- 2 Frequentam cursos de formação profissional: indicar em relação a cada descendente o nível de habilitações (secundário, médio ou superior) exigido para a frequência do curso em questão e eventual remuneração mensal.
.....
.....
.....

- 3 Exercem uma actividade profissional: indicar em relação a cada descendente a remuneração mensal.
.....
.....
.....

- 4 Incapacitado para o trabalho: indicar em relação a cada descendente se recebe prestações da segurança social por motivo de incapacidade para o trabalho, sua natureza e montante mensal.
.....
.....
.....

▼B**E 203 intercalar 5****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NORUEGUESAS**

1 A preencher no caso de a/o requerente não ser casada/o com o/a falecido/a à data do falecimento:

1.1 O/A requerente foi casado/a anteriormente com a/o falecida/o?

Sim

Não

1.2 O/A requerente e a/o falecida/o têm filhos comuns?

Sim

Não

2 A preencher no caso de a/o viúva/o coabitar com outra pessoa:

2.1 O/A requerente foi casado/a anteriormente com a/o companheira/o?

Sim

Não

2.2 O/A requerente e a/o companheira/o têm ou tiveram filhos comuns?

Sim

Não

▼B

E 203 intercalares 6 a 8

QUADRO 11
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES SUECAS

1 O/A requerente tem a seu cargo um filho menor de 21 anos que recebe ou para o qual é requerida uma pensão ou renda de órfão?

Não Sim

2 O/A requerente e a/o falecida/o têm filhos comuns?

Não Sim

A preencher caso o/a requerente e a/o falecida/o fossem casados à data do falecimento

3.1 O/A requerente vivia em coabitação com a/o falecida/o?

Não Sim Desde

3.2 Se a resposta anterior for negativa, o cônjuge sobrevivente dependia economicamente do falecido?

Não Sim

4 À data do falecimento o/a requerente tinha a seu cargo um filho menor de 12 anos do qual o/a requerente e/ou o falecido tinha a tutela?

Não Sim

Nome do filho mais novo

Número pessoal sueco/data de nascimento

A preencher caso o requerente e o falecido fossem casados e estivessem separados à data do falecimento

5 Após separação do cônjuge e antes do falecimento deste o requerente viveu em coabitação com uma pessoa com quem contrairá matrimónio anteriormente ou de quem tem ou teve um filho em comum?

Não Sim

A preencher caso o/a requerente e a/o falecida/o não fossem casados à data do falecimento

6 O/A requerente e a/o falecida/o foram casados anteriormente?

Não Sim

7 O/A requerente e a/o falecida/o têm ou tiveram filhos comuns?

Não Sim

8 A requerente estava grávida do falecido à data do falecimento deste?

Não Sim Data prevista para o parto

(ano, mês, dia)

9 Responder à questão n.º 4.

▼B

E 203 intercalares 6 a 8

A preencher pelas mulheres nascidas até 1944, inclusive, para determinação do direito à pensão/renda de viúva ao abrigo de legislação anterior

10 A requerente contraiu matrimónio com o falecido até 31 de Dezembro de 1989?

Não Sim

11 A requerente e o falecido tiveram um filho comum até 31 de Dezembro de 1989?

Não Sim

12 A requerente vivia em coabitação com o falecido em 31 de Dezembro de 1989?

Não Sim

13 Estado civil da requerente em 31 de Dezembro de 1989:

Solteira Casada Viúva Divorciada

14 Estado civil do falecido em 31 de Dezembro de 1989:

Solteiro Casado Viúvo Divorciado

A preencher se, à data do falecimento, a requerente ainda não tinha completado 50 anos e/ou não tinha sido casada ou coabitado com o falecido durante, pelo menos, cinco anos

15 A requerente tem a seu cargo um menor de 16 anos do qual tem a tutela?

Não Sim

Nome do filho mais novo

Número pessoal sueco/data de nascimento

16 À data do falecimento, este menor vivia de forma permanente com a requerente ou na habitação comum da requerente e do falecido?

Não Sim

17 Se o menor não for filho da requerente, anexar cópia da sentença do tribunal ou de outro documento que ateste quem tem a tutela do menor

A preencher pelas mulheres nascidas a partir de 1945 para determinação do direito à pensão/renda de viúva ao abrigo de legislação anterior

18 É favor responder às questões numeradas de 11 a 15.

19 Em 31 de Dezembro de 1989 a requerente tinha a seu cargo um menor de 16 anos do qual tinha a tutela?

Não Sim

Nome do filho mais novo

Número pessoal sueco/data de nascimento

②

▼B

E 203 intercalares 6 a 8

- 20 Em 31 de Dezembro de 1989, este menor vivia de forma permanente com a requerente ou na habitação comum da requerente e do falecido?
- Não Sim

A preencher no caso de a requerente e o falecido estarem casados em 31 de Dezembro de 1989

- 21 A requerente encontrava-se separada do cônjuge em 31 de Dezembro de 1989?
- Não Sim
- 22 Após separação do cônjuge e antes do falecimento deste a requerente viveu maritalmente com um homem com quem contraiu matrimónio anteriormente ou com quem tem ou teve um filho em comum?
- Não Sim
- 23 Em 31 de Dezembro de 1989 a requerente tinha a seu cargo um menor de 16 anos do qual tinha a tutela?
- Não Sim
- Nome do filho mais novo
- Número pessoal sueco/data de nascimento
- 24 Em 31 de Dezembro de 1989, este menor vivia de forma permanente com a requerente ou na habitação comum da requerente e do falecido?
- Não Sim

A preencher se, à data do falecimento, a requerente não tinha completado 50 anos e/ou não tinha sido casada ou coabitado com o falecido durante, pelo menos, cinco anos

Responder às questões numeradas de 16 a 18.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» páginas 8 e 9

E 204 (*)

País	Número de identificação (*)	Instituição em causa (se for o caso, organismo de ligação)
1)
2)
3)
4)
5)

INSTRUÇÃO DUM REQUERIMENTO DE PENSÃO DE INVALIDEZ

Regulamento 1408/71: artigos 44.º a 51.ºA; artigo 77.º

Regulamento 574/72: artigos 36.º a 38.º; artigos 41.º a 43.º; artigos 45.º a 47.º; artigo 49.º; artigo 90.º () ; artigo 111.º*

A preencher pela instituição de instrução, que envia um exemplar a cada uma das instituições em que o trabalhador tenha estado segurado (instituições em causa) ou ao organismo de ligação.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou organismo de ligação)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (*):

A. Informações relativas ao segurado ()**

2	
2.1	Apelido (*):
2.2	Apelido de nascimento (*):
2.3	Nomes próprios (*):
2.4	Apelidos anteriores (*):
2.5	Sexo (*):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (*):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (*):
2.8	Estado civil:
	<input type="checkbox"/> solteiro
	<input type="checkbox"/> casado desde (**)
	<input type="checkbox"/> coabitando desde (**) (**) (**)
	<input type="checkbox"/> divorciado (*), sem novo casamento desde (**)
	<input type="checkbox"/> divorciado (*), casado novamente desde (**)
	<input type="checkbox"/> separado desde (**)
	<input type="checkbox"/> viúvo desde (**)
2.9	Número fiscal (**)
	Código do bairro fiscal
2.10	Número Sofi (**)

3	Nacionalidade (**):	DNI (**):
----------	---------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (**):
4.2	Localidade (**):
4.3	Província, departamento ou condado (**):
4.4	País (**):

(*) Este artigo não é aplicável nos Países Baixos.

▼ **B****E 204**

5	Endereço e referências bancárias
5.1	Endereço (*) (23) (23)
5.2	Referências bancárias ou endereço para pagamento por transferência bancária
	Nome do beneficiário tal como o banco o reconhece
	Banco
	Endereço do banco
	Número de identificação bancária
	Número de conta

6	
6.1	Número de inscrição da instituição de instrução:
6.2	Referência do processo da instituição de instrução:

7	
7.1	Data em que foi fixado o início da invalidez:
7.2	Data de início da incapacidade de trabalho seguida de invalidez:
7.3	O interessado
	<input type="checkbox"/> ainda exerce <input type="checkbox"/> já não exerce
	<input type="checkbox"/> actividade assalariada <input type="checkbox"/> actividade de funcionário público <input type="checkbox"/> actividade não assalariada
7.4	Se exercer uma actividade assalariada ou uma actividade de funcionário público (24) indicar:
	montante da remuneração número de horas de trabalho por semana
7.5	Data da cessação da actividade profissional
	<input type="checkbox"/> na qualidade de trabalhador assalariado
	<input type="checkbox"/> na qualidade de trabalhador não assalariado
	<input type="checkbox"/> na qualidade de funcionário público
7.6	Natureza dessa actividade (24a):
7.7	Se exercer uma actividade não assalariada, indicar o montante do rendimento profissional (25):
	Natureza dessa actividade:
7.8	Outros recursos conhecidos (montante e natureza (26):
7.9	<input type="checkbox"/> O requerente declara que não possui quaisquer rendimentos (27)
7.10	A invalidez
	<input type="checkbox"/> presume-se <input type="checkbox"/> não se presume ter sido da responsabilidade de terceiros
	<input type="checkbox"/> resulta <input type="checkbox"/> não resulta dum acidente de trabalho ou doença profissional (28)
	<input type="checkbox"/> resulta <input type="checkbox"/> não resulta dum acidente não profissional (28)
7.11	No momento em que teve início a incapacidade de trabalho, o requerente
	<input type="checkbox"/> encontrava-se segurado contra a invalidez na qualidade de trabalhador
	<input type="checkbox"/> encontrava-se segurado contra a invalidez noutra qualidade que não a de trabalhador
	<input type="checkbox"/> não se encontrava segurado contra a invalidez

8	
8.1	Desde o início da sua incapacidade de trabalho, o interessado
	<input type="checkbox"/> foi submetido a reabilitação profissional
	<input type="checkbox"/> não foi submetido a reabilitação profissional
	Na afirmativa, indicar
8.2	com vista a que actividade:
8.3	entidade patronal na qual exerce esta nova actividade:
	nome da entidade patronal ou firma:
	endereço (?):
8.4	data de início e do termo deste emprego:

②

▼B

E 204

9			
9.1	O segurado	requereu as prestações seguintes	beneficia das prestações seguintes
9.2	continuação do pagamento do salário em caso de doença	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.3	prestações pecuniárias do seguro de doença por incapacidade de trabalho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.4	subsídio de reabilitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.5	pensão de invalidez ⁽²⁰⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.6	pensão de velhice ⁽²⁰⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.7	pensão de sobrevivência ⁽²⁰⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.8	renda de acidente de trabalho ou de doença profissional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.9	prestações de desemprego ou pensão de reforma antecipada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.10	prestações por assistência de terceiro ⁽²¹⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.11	prestações familiares ⁽²²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.12	reembolso de contribuições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.13	transferência de contribuições ⁽²³⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.14	outras prestações (especificar)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9.15	instituição(ões) devedora(s) das prestações referidas nos pontos 9.2 a 9.11 [designação, endereço ⁽²⁴⁾]		
	9		
	9		
	9		
	9		

9.16 Informações complementares relativas às prestações referidas nos pontos 9.2 a 9.11

Prestações a que se refere o ponto	Número de referência	Período ou data de início	Montante
9			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual

▼ **B****E 204**

- 9.17 Consideram-se como adiantamento sobre a pensão requerida:
- as prestações do seguro de doença por incapacidade de trabalho;
- as prestações de desemprego;
-
- 9.18 O segurado é titular de prestações de doença em espécie ao abrigo da legislação aplicável pela instituição
- Sim Não A determinar
- 9.19 A instituição de instrução ou outra instituição atribui uma melhoria às prestações quando o segurado esteja incapaz de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa
- Sim Não A determinar
- Para além das prestações mencionadas em 9, o requerente recebe um subsídio suplementar caso esteja incapaz de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa
- O subsídio suplementar pode ser reduzido se forem concedidas outras prestações similares por outra instituição
- Sim Não A determinar

10 Informações complementares para a aplicação de disposições relativas à cumulação de prestações

- 10.1 Quando prestações da mesma natureza sejam concedidas pela instituição ou instituições em causa, a pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida
- Sim Não A determinar
- 10.2 A pensão calculada pela instituição de instrução pode ser reduzida
- Sim Não A determinar
- por serem tomadas em consideração uma ou várias das prestações mencionadas no quadro 9
- 9 9 9 9
- por serem tomadas em consideração outros rendimentos para além das prestações mencionadas no quadro 9
- rendimentos de trabalho assalariado/não assalariado
- outros
- 10.3 Solicita-se à instituição em causa que indique a parcela da pensão correspondente à contribuição para um seguro voluntário (ponto 6.7 do formulário E 210)
- Sim Não
- 10.4 As prestações a pagar pela instituição de instrução são (total ou parcialmente) baseadas em contribuições voluntárias
- Sim Não

▼ **B****E 204****B. Informações relativas aos familiares do segurado**

11	<input type="checkbox"/> Cônjuge ⁽¹³⁾ ⁽¹⁷⁾ ⁽²⁶⁾	<input type="checkbox"/> Companheiro ⁽¹¹⁾
11.1	Apelido ⁽¹⁾ ⁽¹¹⁾	
11.2	Nomes próprios	Apelidos anteriores
11.3	Data de nascimento:	Naturalidade ⁽¹⁹⁾ :
11.4	Endereço ⁽²⁾ :	
11.5	Data de casamento/início da coabitação:	
11.6	O cônjuge/companheiro <input type="checkbox"/> exerce <input type="checkbox"/> não exerce actividade profissional <input type="checkbox"/> possui <input type="checkbox"/> não possui outros rendimentos	
11.7	Na afirmativa, montante da remuneração: <input type="checkbox"/> por semana ⁽²⁸⁾ <input type="checkbox"/> por mês ⁽²⁷⁾ <input type="checkbox"/> por ano ⁽²⁸⁾	
11.8	O cônjuge/companheiro <input type="checkbox"/> apresentou requerimento de pensão ou de renda do regime dos <input type="checkbox"/> assalariados <input type="checkbox"/> não é titular duma pensão ou duma renda <input type="checkbox"/> funcionários públicos <input type="checkbox"/> é titular <input type="checkbox"/> não assalariados	
11.9	Na afirmativa, indicar: Natureza da pensão ou da renda:	
11.10	Número da pensão ou da renda ⁽¹⁷⁾ :	
11.11	Instituição devedora:	
11.12	Montante <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> trimestral <input type="checkbox"/> anual	
11.13	O cônjuge/companheiro <input type="checkbox"/> beneficia <input type="checkbox"/> não beneficia de outras prestações ⁽²⁸⁾ <input type="checkbox"/> desemprego <input type="checkbox"/> doença <input type="checkbox"/> invalidez <input type="checkbox"/> outras	
11.14	Data de início:	
11.15	Montante <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> trimestral <input type="checkbox"/> anual	
11.16	Outros recursos conhecidos Natureza:	
	Montante ⁽¹⁶⁾	

▼B

E 204

12	Descendentes ⁽¹³⁾ ⁽¹⁷⁾			
12.1	Apelido ⁽¹⁾ ⁽¹⁷⁾	Nomes próprios	Local e data de nascimento, casamento ou falecimento ⁽¹⁾	Parentesco (filho biológico, filho adoptado ou legitimado)
	1.
	2.
	3.
	4.
12.2	É competente para conceder as prestações por força do artigo 77.º do Regulamento 1408/71:			
	<input type="checkbox"/> a instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> a instituição a seguir designada			
12.3	A instituição de instrução			
	<input type="checkbox"/> para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 12.1, concede prestações até inclusive			
	<input type="checkbox"/> montante do abono de família e/ou pensão de órfão por descendente ⁽⁴²⁾			
	<input type="checkbox"/> não concede prestações para os descendentes indicados nas linhas n.ºs da rubrica 12.1 ⁽⁴³⁾			
	<input type="checkbox"/> ainda não decidiu sobre o direito às prestações.			
12.4	Endereço ⁽¹⁾ ⁽⁴⁴⁾ :			
12.5	Observações ⁽⁴⁵⁾ ⁽⁴⁶⁾ :			

13	Ascendentes e outros membros do agregado familiar ⁽⁴⁷⁾			
13.1	Apelido ⁽¹⁾	Nomes próprios	Data de nascimento	Parentesco

13.2	Endereço ⁽¹⁾ ⁽⁴⁸⁾ :			
13.3	Observações:			

▼ **B****E 204****C. Informações diversas**

14	<input type="checkbox"/>	Data de apresentação do presente requerimento:
	<input type="checkbox"/>	Data de início da pensão ou da renda no país da instituição de instrução:
14.1	O requerente solicitou o pagamento ⁽⁴⁹⁾ :		
	<input type="checkbox"/>	directamente no país de residência	
	<input type="checkbox"/>	a um representante no país de origem	

15	A instituição de instrução	<input type="checkbox"/>	paga	<input type="checkbox"/>	não paga
	prestações a título provisório, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento 574/72.				
15.1	Em caso negativo, solicita-se as instituições em causa que verifiquem a possibilidade de pagarem as prestações a título provisório, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento 574/72.				

16	<input type="checkbox"/>	Há lugar	<input type="checkbox"/>	Não há lugar
	a proceder a deduções com vista à compensação nos termos do artigo 111.º do Regulamento 574/72.			
16.1	As eventuais prestações vencidas da pensão			
	<input type="checkbox"/>	podem	<input type="checkbox"/>	não podem
	ser pagas directamente ao beneficiário.			

17.1 Formulários anexos E 205 E 206 E 207 ⁽⁴⁹⁾ E 213

17.2 Solicita-se o envio de: E 205 E 210 Decisão Prestações vencidas

Observações:

.....

.....

18	Instituição de instrução		
18.1	Designação:	
18.2	Endereço ⁽⁵⁾ :	
18.3	Carimbo	18.4	Data:
		18.5	Assinatura



E 204

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas ou à máquina, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de nove páginas: nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (‡) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR; a uma instituição finlandesa, indicar o número de registo da população finlandês; a uma instituição sueca, indicar o número pessoal sueco; a uma instituição islandesa, indicar o número pessoal islandês (kennitala); a uma instituição do Listenstaine, indicar o número de beneficiário AHV; a uma instituição norueguesa, indicar o número de identificação pessoal norueguês (fødselsnummer). Para uma instituição do regime geral da segurança social alemã, indicar o número de inscrição (VSNR); a uma instituição de regime de segurança social dos funcionários públicos, indicar o número de identificação pessoal (PRS-Kenn-Nr.); a uma instituição portuguesa, indicar igualmente o número de inscrição na Caixa Geral de Aposentações se o interessado estiver inscrito no regime de segurança social para os funcionários públicos em Portugal.
- (§) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (¶) Para a Alemanha e a Áustria, a noção de «segurado» abrange tanto os segurados abrangidos pelo regime geral da segurança social como os funcionários e equiparados abrangidos por um regime especial. A noção de «pensão» engloba igualmente as pensões dos funcionários.
- (‡) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (§) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (¶) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (‡) M = masculino; F = feminino.
- (§) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (¶) A preencher, sempre que possível, para uso das instituições alemãs, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas ou do Listenstaine. Quando a informação não se encontrar disponível na instituição de instrução, a instituição competente dirigir-se-á directamente ao interessado.
- (¶) Para uso das instituições belgas, suecas, inglesas e do Listenstaine, precisar igualmente a data junto da quadrícula correspondente.
- (¶) Para uso das instituições belgas, neerlandesas, finlandesas, islandesas e norueguesas.
- (‡) Esta informação é baseada numa declaração do interessado. Nos termos da Lei Geral Neerlandesa relativa ao Seguro de Velhice, as seguintes pessoas são consideradas «casadas» ou «cônjuges»: pessoas solteiras do mesmo sexo ou de sexo diferente que constituem um único agregado familiar permanente, a menos que exista entre elas uma relação de parentesco de primeiro ou segundo grau. Por único agregado familiar entende-se duas pessoas solteiras que financiam em conjunto a habitação, contribuindo ambos para as despesas do agregado familiar ou assegurando de outra forma o sustento mútuo.
- (¶) Para uso das instituições norueguesas, preencher igualmente a folha intercalar 5.
- (¶) A preencher apenas para uso das instituições portuguesas.
- (¶) Para uso das instituições neerlandesas, preencher o número Sofi, caso seja conhecido. Para uso das instituições belgas, preencher o número de identificação da segurança social (NISS).
- (¶) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¶) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¶) Informação obrigatório para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana. Esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso da França, se o lugar (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província. No caso de cidades neerlandesas, indicar igualmente o município.
- (¶) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¶) Se o formulário for dirigido a uma instituição alemã, austríaca ou do Listenstaine, indicar — se for o caso — o endereço do representante legal (advogado, tutor, curador) no quadro seguinte:

Endereço (¶)

⑥



E 204

- ⁽²³⁾ Se o formulário for dirigido a uma instituição dinamarquesa, francesa, finlandesa, islandesa ou norueguesa, indicar o último endereço do requerente nesse país no quadro seguinte:

Endereço (*)
.....

- ⁽²⁴⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, alemãs, gregas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, suecas, do Reino Unido, islandesas ou norueguesas.
- ^(24a) Para uso das instituições portuguesas, indicar o tipo de actividade que o interessado exerceu nos últimos três anos de actividade.
- ⁽²⁵⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, alemãs, gregas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, portuguesas, islandesas ou norueguesas.
- ⁽²⁶⁾ A preencher para uso das instituições dinamarquesas, espanholas, italianas, austríacas, portuguesas, islandesas ou norueguesas. Se o formulário se destinar a uma instituição italiana, indicar todos os rendimentos com excepção de: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- ⁽²⁷⁾ A preencher para uso das instituições gregas ou italianas. Em Itália não são considerados rendimentos: residência do requerente, prestações familiares, prestações pecuniárias por acidente de trabalho ou doença profissional e prestações exclusivamente de assistência.
- ⁽²⁸⁾ A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, gregas, espanholas, francesas, italianas, luxemburguesas, austríacas, portuguesas ou norueguesas.
- ⁽²⁹⁾ A preencher para uso das instituições gregas, espanholas ou luxemburguesas.
- ⁽³⁰⁾ Para uso das instituições do Listenstaine indicar igualmente se o segurado requereu ou recebeu a pensão do regime profissional sob a forma de indemnização pecuniária.
- ⁽³¹⁾ Para uso das instituições portuguesas, no caso de o segurado necessitar de assistência de terceira pessoa, preencher a folha intercalar 2.
- ⁽³²⁾ A preencher para uso das instituições italianas.
- ⁽³³⁾ Para uso das instituições do Listenstaine.
- ⁽³⁴⁾ Indicar o tipo de rendimento considerado pela instituição de instrução na aplicação das regras anti-cúmulos.
- ⁽³⁵⁾ Para uso das instituições do Listenstaine, preencher o quadro 11 na página 5 relativamente a cada mulher divorciada ou separada.
- ⁽³⁶⁾ A preencher para uso das instituições irlandesas, austríacas ou do Reino Unido.
- ⁽³⁷⁾ A preencher para uso das instituições belgas.
- ⁽³⁸⁾ A preencher para uso das instituições dinamarquesas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, islandesas ou norueguesas.
- ⁽³⁹⁾ A preencher para uso das instituições belgas, dinamarquesas, alemãs, francesas, irlandesas, italianas, neerlandesas, austríacas, do Reino Unido, islandesas ou norueguesas.
- ⁽⁴⁰⁾ A preencher para uso das instituições dinamarquesas, italianas, espanholas, neerlandesas, islandesas ou norueguesas (montante anual), francesas (montante trimestral) ou belgas, alemãs, gregas ou austríacas (montante mensal).
- ⁽⁴¹⁾ Indicar com os símbolos seguintes a data a que se faz referência: * nascimento, ∞ casamento, † falecimento.
- ⁽⁴²⁾ Fornecer informação sobre taxas desde a concessão da pensão e alterações subsequentes.
- ⁽⁴³⁾ Para uso das instituições alemãs, italianas ou norueguesas, preencher a folha intercalar 1.
- ⁽⁴⁴⁾ Indicar o endereço comum. Se um dos descendentes ou ascendentes possuir um endereço diferente, indicá-lo no quadro seguinte:

Apelido e nomes próprios
Endereço (*)
.....

- ⁽⁴⁵⁾ Indicar se o descendente é casado, inválido, falecido (data do falecimento), aprendiz ou estudante ou se recebe um subsídio ou possui os seus próprios rendimentos. Para uso das instituições do Listenstaine, deve ser anexada cópia do contrato de aprendizagem ou certificado do centro de formação por cada descendente que prossiga os estudos ou seja aprendiz entre os 18 e os 25 anos.
- ⁽⁴⁶⁾ Para uso das instituições espanholas e norueguesas, indicar se os descendentes estão economicamente dependentes do segurado e se algum deles é deficiente. Neste último caso, indicar se o descendente recebe uma pensão de invalidez por direito próprio.
- ⁽⁴⁷⁾ A preencher para uso das instituições belgas e do Reino Unido.
- ⁽⁴⁸⁾ A preencher para uso das instituições italianas ou gregas.
- ⁽⁴⁹⁾ Para uso das instituições do Listenstaine, anexa o(s) formulário(s) E 207 para o segurado e, se for o caso, para o [actual e anterior(es)] cónjuge(s) do segurado.

▼B

E 204 intercalar 1

**QUADRO 12 «DESCENDENTES»
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(preencher uma folha separada para cada descendente)

- 1 O descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1
 exerce uma actividade profissional não exerce uma actividade profissional
- 1.1 Em caso afirmativo:
 Tipo de actividade (assalariada ou não assalariada)
- Montante dos rendimentos (¹) por semana mês ano
- 2 O descende referido na linha n.º da rubrica 12.1
 possui outros rendimentos não possui outros rendimentos
- 2.1 Em caso afirmativo, indicar:
 — natureza dos rendimentos
- prestações da segurança social
 montante por semana mês ano
- outros rendimentos (²)
 montante por semana mês ano
- 3 Pelo descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1, a pessoa seguinte:
 (apelidos, nome próprio)
- (endereço)
-
 tem direito a prestações familiares ou a abonos de família em virtude do exercício de actividade profissional
 (n.º 3 do artigo 79.º, do Regulamento 1408/71).
- Montante
- Início em
- 3.1 Estas prestações familiares ou abonos de família são devidas pelas instituições seguintes:
- (designação)
- (endereço)
-
- (designação)
- (endereço)
-
- 4 O descendente referido na linha n.º da rubrica 12.1 sofre de incapacidade para o trabalho.
 É anexado o formulário E 404.

(¹) Devem ser declarados todos os rendimentos com excepção de: indemnizações por despedimento, prestações familiares, salários em atraso, rendas vitalícias por acidente de trabalho ou doença profissional, pensões de guerra, pensões por invalidez ocorrida durante o serviço militar, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio de deslocação.

(²) Por «outros rendimentos» entendem-se rendimentos de bens imóveis ou de capitais (depósitos bancários ou postais a prazo ou depósitos à ordem, títulos de dívida pública, fundos de investimento, acções, obrigações, etc.).

▼ **B**

E 204 intercalar 2

QUADRO 9 (9.10)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES PORTUGUESAS

A preencher quando o requerente tiver declarado que necessita da assistência de terceira pessoa para realizar os actos comuns da vida quotidiana.

- 1 Identificação do terceiro
- 1.1 Apelido:
- Nomes próprios:
- 1.2 Endereço (rua, número, código postal, localidade, país)
-
- 2 Informação da instituição de instrução
- 2.1 Confirma-se que a pessoa acima mencionada é o terceiro que efectivamente assiste o requerente na realização dos actos comuns da vida quotidiana (cuidados de higiene pessoal, alimentação, locomoção, etc.).
- 2.2 Não se confirma a efectiva assistência ao requerente pelo terceiro acima mencionado.
- 3 A necessidade de assistência foi causada por um terceiro?
- Sim Não
- 4 A pessoa em causa recebe um subsídio para assistência de terceiro ou outras prestações similares?
- Sim Não
- 4.1 Designação e endereço da instituição devedora
-
- 4.2 Montante mensal
-



E 204 intercalar 3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES FINLANDESAS

- 1 O requerente pretende que a decisão lhe seja comunicada
- em finlandês em sueco

Quadro 9 «Segurado»

- 2 O requerente recebe ou requer prestações periódicas equiparadas a pensão que não tenham sido mencionadas no quadro 9 do presente formulário (por exemplo, prestações pagas ao abrigo do seguro automóvel obrigatório na sequência de acidente rodoviário)?
- Na afirmativa indicar
- 2.1 Natureza das prestações
- 2.2 Montante mensal bruto das prestações
- 2.3 Instituição devedora

Quadro 2 «Segurado»

- 3 Habilitações literárias e formação do requerente
- 3.1 Escolaridade básica
- 3.2 Outros graus de ensino e formação (diplomas, formação profissional, cursos — indicar datas)
-
-
4. Trabalho assalariado — último contrato de trabalho
- 4.1 Actividade principal do requerente
- 4.2 Tempo de serviço na actividade principal
- 4.3 Escolher os qualificativos que melhor caracterizam o trabalho do requerente
- leve a tempo parcial; indicar o número de horas diárias
- relativamente pesado tempo inteiro sedentário diurno
- pesado à hora de pé nocturno
- no interior à peça
- no exterior
- 4.4 Descrição do trabalho (funções, postura durante o trabalho, ritmo de trabalho)
-
-
- 4.5 Descrição do ambiente e condições de trabalho (ruído, poeira, corrente de ar, calor, frio, substâncias potencialmente perigosas, riscos de acidente, etc.)
-
-
- 4.6 Houve alteração das funções do requerente?
- Não Sim (indicar quando e em que medida)
-

▼B

E 204 intercalar 3 (cont.)

- 4.7 O requerente gozou de uma redução voluntária do seu tempo de trabalho?
- Não
- Sim. Indicar de que forma e quando foi reduzida a actividade profissional do requerente, bem como em que medida continua a exercer uma actividade assalariada e o tipo de trabalho que realiza (número de horas por semana/mês, montante da remuneração e prestações acessórias)
-
-
- 4.8 Nome e endereço do último empregador do requerente
- 4.9 Funções do requerente no seu último emprego
- 4.10 Início do último contrato de trabalho
- 4.11 Caso o contrato ainda se encontre em vigor, indicar data em que termina (se for conhecida)
-
- 5 Trabalho não assalariado
- 5.1 O requerente exerceu uma actividade profissional não assalariada?
- Não → passar ao ponto 6 Sim
- 5.2 Na afirmativa indicar o início da actividade
- 5.3 O requerente exerce actualmente uma actividade profissional não assalariada?
- Não Sim
- 5.4 Informações sobre a propriedade da empresa
- a empresa é ainda propriedade do requerente ou do cônjuge
- a empresa foi vendida
- a exploração da empresa foi cedida
- 6 Desemprego
- 6.1 O requerente esteve desempregado durante os três últimos anos?
- Não Sim
- 6.2 Na afirmativa, indicar se recebeu ou solicitou prestações de desemprego nos três últimos anos
- Não
- O requerente recebeu ou recebe actualmente prestações de desemprego
- O requerente está a solicitar prestações de desemprego; indicar as prestações e a instituição
-
- 7 Subsídio de assistência aos pensionistas nos termos da Lei Nacional de Pensões
- O subsídio de assistência aos pensionistas pode ser concedido às pessoas cuja capacidade funcional tenha diminuído por doença ou acidente resultando na incapacidade de realizar actos comuns da vida quotidiana sem assistência de terceira pessoa ou quando a doença ou acidente acarrete encargos financeiros extraordinários prolongados.
- 7.1 O requerente solicita subsídio de assistência aos pensionistas
- Não Sim
-



E 204 intercalar 4

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NORUEGUESAS

- 1 O requerente
- 1.1 O requerente exerce uma actividade profissional assalariada/não assalariada
Rendimento anual durante o período que precedeu a actual incapacidade
- Número de horas de trabalho por semana antes da incapacidade
- 1.2 O requerente repartiu, durante o período imediatamente anterior à actual incapacidade, a sua actividade por trabalho doméstico e uma actividade assalariada/não assalariada a tempo parcial
- 1.3 O requerente requereu recebe
- 1.3.1 Prestações básicas para cobrir as despesas extraordinárias resultantes de doença crónica
- 1.3.2 Subsídio por assistência
- 2 O cônjuge
- requereu uma pensão para não activos
- recebe uma pensão para não activos
- não recebe uma pensão para não activos
- 3 Descendentes
- 3.1 Todos os descendentes dependem do requerente? Sim Não
- Em caso de resposta negativa, indicar o nome do(s) descendente(s) e o montante dos seus rendimentos anuais:
-
- 3.2 Se os pais forem casados:
Os descendentes vivem com ambos os pais? Sim Não
- Em caso de resposta negativa, indicar o nome do(s) descendente(s) que não vive(m) com os pais:
-
- 3.3 Se os pais não forem casados:
Os descendentes vivem com ambos os pais? Sim Não
- Em caso de resposta afirmativa, fornecer dados acerca do outro pai:
- Nome:
- Data de nascimento:
- Rendimentos anuais (especificar todos os tipos de rendimentos):
-
- Nome do(s) descendente(s) se nem todos os descendentes estiverem nessa situação:
-
-
- 4 Companheiro
- 4.1 O requerente esteve anteriormente casado com o actual companheiro?
- Sim Não
- 4.2 O requerente tem ou teve filhos em comum com o actual companheiro?
- Sim Não



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 4

E 205

B

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA BÉLGICA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.º A; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.º A; n.º 5 do artigo 57.º
 Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)		
1.1	Designação:	
1.2	Endereço (²):	
		
		
		
<input type="checkbox"/> Informações relativas ao segurado <input type="checkbox"/> Informações relativas ao segurado falecido			
2			
2.1	Apelido (³):	
2.2	Apelido de nascimento (³):	
2.3	Nomes próprios (³):	
2.4	Apelidos anteriores (³):	
2.5	Sexo (³):	
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):	
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):	
2.8	Número de identificação da segurança social (NISS) (⁴):	
3	Nacionalidade (⁵):	DNI (^{6a}):
4	Nascimento		
4.1	Data (⁷):	
4.2	Localidade (⁸):	
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁸):	
4.4	País (⁸):	
5	Endereço (²)		
		
		
6			
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:	
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:	
6.3	Referência do processo na instituição em causa:	
7	Pessoa com direito (¹⁵)		
7.1	Apelido (³)	
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (¹⁰)

7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade

			DNI (^{6a})
		
7.4	Endereço (²):	
		

▼ **B****E 205****B**

Anos (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro)	Número de dias		Profissão ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾	Observações ⁽¹⁴⁾ ⁽¹⁷⁾
	Períodos de seguro	Períodos equiparados		
antes de 1926				
1926				
1927				
1928				
1929				
1930				
1931				
1932				
1933				
1934				
1935				
1936				
1937				
1938				
1939				
1940				
1941				
1942				
1943				
1944				
1945				
1946				
1947				
1948				
1949				
1950				
1951				
1952				
1953				
1954				
1955				
1956				
1957				
1958				

▼ **B****E 205****B**

Anos (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro)	Número de dias		Profissão ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁶⁾	Observações ⁽¹⁴⁾ ⁽¹⁾ ⁽¹⁷⁾
	Períodos de seguro	Períodos equiparados		
1959				
1960				
1961				
1962				
1963				
1964				
1965				
1966				
1967				
1968				
1969				
1970				
1971				
1972				
1973				
1974				
1975				
1976				
1977				
1978				
1979				
1980				
1981				
1982				
1983				
1984				
1985				
1986				
1987				
1988				
1989				

8.1 Duração total de seguro no regime belga de segurança social dos assalariados e dos não assalariados
..... + dias suplementares fictícios ⁽¹⁾

8.2 Observações: ⁽¹⁾ Períodos equiparados não definidos no tempo.
⁽²⁾ Períodos de seguro suplementares, pensão de pré-reforma (artigo 5.º A A R. n.º 50)

▼ **B**

E 205

B

8A Períodos admissíveis para o cálculo da pensão num regime especial de pensão do sector público					
Período	Número de meses de serviço efectivo ⁽¹⁴⁾	Número de meses de outros períodos admissíveis ⁽¹⁵⁾	Profissão	Fracção ⁽²⁰⁾	Observações ⁽²¹⁾
	Total	Total			
Observações de carácter geral					

- 9 O segurado que justificar um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
duma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10 Instituição que preenche o formulário	
10.1 Designação:
10.2 Endereço (f):
10.3 Carimbo
	10.3 Data:
	10.4 Assinatura:

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de quatro páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (1) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica.
- (2) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (3) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (4) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (5) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (6) M = masculino; F = feminino.
- (7) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (8) Para os trabalhadores sujeitos à legislação belga, indicar o número de identificação da segurança social do trabalhador (NISS).
Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (9) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (10) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (11) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho. No caso de cidades neerlandesas, indicar igualmente o município.
- (12) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (13) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (14) A preencher, se for necessário.
- (15) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (16) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (17) Para uso das instituições gregas e espanholas, indicar, se possível a natureza do trabalho.
- (18) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.
- (19) Em caso de trabalho a tempo parcial, o período a indicar é o período reduzido.
- (20) Outros períodos tidos efectivamente em conta para o cálculo da pensão (incluindo os períodos bonificados relativos à realização de estudos ou os serviços de guerra e os períodos tidos em conta por um período superior à sua duração simples).
- (21) Acréscimo: denominador da fracção atribuída por ano de serviço. O acréscimo ordinário é 1/60 por ano de serviço.
- (22) Qualquer informação susceptível de interessar a instituição estrangeira e que não aparece nas outras colunas.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

DK

(¹)

ATESTADO RELATIVO AOS PERÍODOS DE SEGURO E DE RESIDÊNCIA NA DINAMARCA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (⁶):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁶):
4.4	País (⁶):

5	Endereço (⁷)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (⁸)
7.1	Apelido (⁹)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (⁹)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁷):



E 205

DK

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (²):	
		
10.3	Carimbo		10.4 Data:
			10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: DK = Dinamarca.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (⁹) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¹⁰) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹¹) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹²) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹³) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹⁴) A preencher, se for necessário.
- (¹⁵) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

D

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA ALEMANHA (RF)

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.º A; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.º A; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º.

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado (^{2a})

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (³):	DNI (^{3a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (³):
4.2	Localidade (³):
4.3	Provincia, departamento ou condado (³):
4.4	País (³):

5	Endereço (³)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (^{3b})
7.1	Apelido (³)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (³)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{3a})
7.4	Endereço (³):



E 205

D

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 numa pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo		
		10.4 Data:
		10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: D = Alemanha.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (^{2a}) A noção de «segurado» abrange tanto os segurados abrangidos pelo regime geral da segurança social como os funcionários e equiparados abrangidos por um regime especial. A noção de «pensão» engloba igualmente as pensões dos funcionários.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{8a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (⁹) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Indicar «F» a seguir ao número de meses relativos aos períodos de seguro voluntário, para os distinguir dos períodos de seguro obrigatório.
- (¹⁵) Indicar «A» a seguir ao número de meses equiparados para indicar que se trata de períodos de interrupção que são tomados em conta para o cálculo do montante da prestação mas não para a aquisição do direito.
 Além disso, é obrigatória a indicação da natureza dos períodos equiparados (Ersatzzeiten) no ponto 8.2 (Observações).
- (¹⁶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¹⁷) Para uso das instituições gregas e espanholas, indicar, se possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁸) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

GR

(1)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA GRÉCIA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (1):

Informações sobre o segurado

2	
2.1	Apelido (1):
2.2	Apelido de nascimento (1):
2.3	Nomes próprios (1):
2.4	Apelidos anteriores (1):
2.5	Sexo (1):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (1):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (1):

3	Nacionalidade (1):	DNI (12):
----------	--------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (1):
4.2	Localidade (13):
4.3	Provincia, departamento ou condado (14):
4.4	País (15):

5	Endereço (1)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (16)
7.1	Apelido (1)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (17)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (18)
7.4	Endereço (1):



E 205

GR

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (º):	
		
10.3	Carimbo		10.4 Data:
			10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: GR = Grécia.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
- (¶) — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (‡) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (§) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (¶) M = masculino; F = feminino.
- (‡) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (§) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (‡) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (‡) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¶) A preencher, se for necessário.
- (‡) Indicar «V» a seguir aos períodos de seguro voluntário para os distinguir dos períodos de seguro obrigatório.
- (¶) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (¶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (‡) Especificar a natureza do trabalho e indicar a categoria.
- (¶) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

E

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA ESPANHA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (⁴):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (⁵):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (⁵):

3	Nacionalidade (⁶):	DNI ou passaporte/NIF (^{6a})
----------	---------------------------------------	---

4	Nascimento
4.1	Data (⁷):
4.2	Localidade (⁸):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁸):
4.4	País (⁹):

5	Endereço (²)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹⁰)			
7.1	Apelido (³)		
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (¹⁰)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (^{6a})
7.4	Endereço (²):



E 205

E

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: E = Espanha.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (⁹) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¹⁰) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹¹) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹²) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹³) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹⁴) A preencher, se for necessário.
- (¹⁵) Indicar «V» a seguir aos períodos de seguro voluntário para os distinguir dos períodos de seguro obrigatório.
- (¹⁶) Indicar no ponto 8.3 unicamente os períodos de seguro considerados para o cálculo da pensão.
- (¹⁷) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¹⁸) Para uso das instituições gregas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁹) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

F

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO EM FRANÇA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações sobre o segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁷)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (⁸)
7.1	Apelido (⁸)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (⁹)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{8a})
7.4	Endereço (⁷):

▼ **B**

E 205

F

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (º):	
10.3	Carimbo		
		10.4 Data:
		10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: F = França.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (¶) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (‡) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (§) M = masculino; F = feminino.
- (¶) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (¶) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (§) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¶) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (‡) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¶) A preencher, se for necessário.
- (¶) Indicar «V» a seguir aos períodos de seguro voluntário para os distinguir dos períodos de seguro obrigatório. Indicar «S» a seguir aos períodos a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento 574/72.
- (¶) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (¶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¶) Para uso das instituições gregas e espanholas, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¶) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

IRL

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA IRLANDA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações sobre o segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6c}):
4.4	País (^{6d}):

5	Endereço (⁷)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (⁸)
7.1	Apelido (⁹)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (⁹)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{9a})
7.4	Endereço (⁷):



E 205

IRL

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: IRL = Irlanda.
- (°) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (°) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (*) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (°) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (°) M = masculino; F = feminino.
- (°) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (°) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (*) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (°) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (°) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (°) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (°) A preencher, se for necessário.
- (*) Indicar «V» a seguir ao número de semanas, se se tratar de períodos de seguro voluntário.
- (°) Indicar se se trata de períodos de doença, desemprego, etc.
- (°) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206. Estas indicações só podem ser dadas com base em elementos fornecidos pelo trabalhador.
- (†) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (°) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

I

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA ITÁLIA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.º A; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.º A; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (^{7a})			
7.1	Apelido (³)		
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (^{6b})	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):

▼ **B**

E 205

I

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo		
		10.4 Data:
		10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: I = Itália.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{9a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (^{9b}) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Indicar «P» a seguir ao número de semanas ou de meses relativos aos períodos de seguro obrigatório para os distinguir dos períodos de seguro voluntário.
- (¹⁵) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (¹⁶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¹⁷) Para uso das instituições gregas espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁸) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

L

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NO LUXEMBURGO

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (^{7a})
7.1	Apelido (³)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (^{6b})
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):

▼ **B**

E 205

L

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: L = Luxemburgo.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{8a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (⁹) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (¹⁵) Para os trabalhador que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¹⁶) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁷) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 4

E 205

NL

(1)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NOS PAISES BAIXOS

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (2):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (3):
2.2	Apelido de nascimento (3):
2.3	Nomes próprios (3):
2.4	Apelidos anteriores (3):
2.5	Sexo (3):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (3):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (3):

3	Nacionalidade (3):	DNI (3a):
---	--------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (3):
4.2	Localidade (3b):
4.3	Provincia, departamento ou condado (3b):
4.4	País (3b):

5	Endereço (3)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (3c)			
7.1	Apelido (3)			
			
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (3d)	
	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (3a)

7.4	Endereço (3):			
			

▼B

E 205

NL

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário	
10.1	Designação:
10.2	Endereço (°):
10.3	Carimbo	
	10.4	Data:
	10.5	Assinatura



E 205

NL

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de quatro páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: NL = Países Baixos.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (¶) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (‡) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de sobrenomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (§) M = masculino; F = feminino.
- (¶) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (§) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (§) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (‡) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (§) A preencher, se for necessário.
- (¶) AOW = lei sobre o seguro geral de velhice
ANW = lei geral relativa aos sobreviventes
WAO = lei sobre o seguro contra a incapacidade de trabalho dos trabalhadores assalariados
WAZ = lei relativa ao seguro-incapacidade de trabalho para os trabalhadores não assalariados
- (§) Para indicação da natureza dos períodos de seguro, indicar o código seguinte:
P = seguro obrigatório
V = seguro voluntário
G = períodos equiparados
- (¶) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (‡) O regime neerlandês de seguro não prevê a inscrição dos segurados. Isso faz com que a nossa relação possa mencionar períodos relativamente aos quais apenas haja a presunção de seguro nos Países Baixos. Se se verificar que o interessado esteve segurado, segundo a legislação do vosso país, durante os períodos que indicámos como períodos de seguro nos Países Baixos, deverão, sem nos consultar, deduzir estes períodos da duração total do seguro neerlandês iniciada no ponto 8.1.
- (¶) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205**A**⁽¹⁾**ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA ÁUSTRIA**

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (⁴):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (⁵):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (⁵):

3	Nacionalidade (⁶):	DNI (⁶⁸):
----------	--------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (⁶⁹):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁶⁹):
4.4	País (⁶⁹):

5	Endereço (²)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹⁹)			
7.1	Apelido (³)		
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (¹⁹)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (⁶⁸)
7.4	Endereço (²):			
			

▼ **B**

E 205

A

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo		
		10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: A = Áustria.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{9a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (^{9b}) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Indicar «F» (voluntário) a seguir aos períodos de seguro voluntário obrigatório para os distinguir dos períodos de seguro obrigatório. Indicar igualmente «FS» em relação aos seguros pessoais, que não tomados em conta para o cálculo do montante da prestação mas não para a aquisição do direito.
- (¹⁵) Indicar «E» a seguir ao número de meses equiparados para indicar que se trata de períodos de interrupção que são tomados em conta para a aquisição do direito mas não para o cálculo do montante da prestação. Além disso, é obrigatória a indicação da natureza dos períodos equiparados (Ersatzzeiten) no ponto 8.2 (Observações).
- (¹⁶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (¹⁷) Para uso das instituições gregas e espanholas, indicar, se possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁸) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

P

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO EM PORTUGAL

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º

Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹³)			
7.1	Apelido (³)		
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (^{6b})	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):
	

▼ **B**

E 205

P

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (º):	
		
10.3	Carimbo		10.4 Data:
			10.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: P = Portugal.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (¶) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (‡) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (§) M = masculino; F = feminino.
- (¶) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (‡) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (‡) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (‡) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (‡) A preencher, se for necessário.
- (¶) Especificar no ponto 8.2 a natureza dos períodos equiparados.
- (†) Estas indicações são dadas com base nas informações fornecidas pelo trabalhador.
- (†) Indicar «S» a seguir aos períodos a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento 574/72.
- (‡) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206.
- (‡) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (†) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na páginas 3 e 4

E 205

FIN

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA FINLÂNDIA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º, artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (⁶):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁶):
4.4	País (⁶):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹³)
7.1	Apelido (³)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (⁶)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):



E 205

FIN

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço: (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de quatro páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: FIN = Finlândia.
- (°) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (°) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (°) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (°) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (°) M = masculino; F = feminino.
- (°) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (°) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (°) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (°) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (°) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (°) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (°) A preencher, se for necessário.
- (°) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.
- (°) As variáveis de classificação para os períodos de seguro são definidas na nota CASSTM 186/87 e actualizações ulteriores e, no que se refere à quantidade total, na especificação «tipo de contribuição 5049» na lista dos códigos para a mensagem SSRECH usada no intercâmbio de dados técnicos.

Chave dos códigos de contribuição utilizados no formulário E 205

COLUNA 20 - TIPO DE PERÍODO

Código	Descrição
00	Período de seguro obrigatório (para a aquisição do direito e para o cálculo)
03	Período equivalente (para a aquisição do direito e para o cálculo)
40	Período de seguro obrigatório (para efeitos de aquisição do direito)

▼B

E 205

FIN

COLUNA 21 - NATUREZA

Código	Descrição
00	Período de seguro com base na residência
10	Período de emprego
30	Período de desemprego
40	Período de reabilitação
50	Período de formação profissional para adultos
70	Período previsível para pensão de velhice

COLUNA 22 - TIPO DE REGIME DE PENSÃO

Código	Descrição
00	Regime de pensão para pensão com base na residência
10	Regimes de pensão para trabalhadores assalariados
20	Regimes de pensão para trabalhadores não assalariados
90	Regimes de pensão para trabalhadores assalariados e não assalariados

TOTAIS POR TIPO DE CONTRIBUIÇÃO

Código	Descrição
107	Períodos de residência para cálculo e aquisição
108	Períodos de residência apenas para aquisição
109	Períodos de emprego para cálculo e aquisição
111	Períodos de emprego apenas para aquisição



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

S

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA SUÉCIA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (⁶):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁶):
4.4	País (⁶):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹³)
7.1	Apelido (³)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (⁶)
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):

▼ B

E 205

S

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
		
10.3	Carimbo		
		10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: S = Suécia.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (⁹) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¹⁰) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹¹) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹²) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹³) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹⁴) A preencher, se for necessário.
- (¹⁵) Indicar uso das instituições, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

GB

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NO REINO UNIDO

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁷)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (⁸)			
7.1	Apelido (⁹)			
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (⁹)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁷):			
			



E 205

GB

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 de uma pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: GB = Reino Unido.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{9a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (^{9b}) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Indicar os períodos de seguro voluntário na coluna seguinte.
- (¹⁵) Indicar se se trata de períodos de doença, desemprego, etc.
- (¹⁶) Para os trabalhadores que tenham estado ocupados em minas ou em explorações equiparadas, juntar um formulário E 206. Os dados podem ser fornecidos apenas por informação da entidade patronal.
- (¹⁷) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¹⁸) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

IS

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA ISLÂNDIA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
 Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (^{6b}):
4.3	Provincia, departamento ou condado (^{6b}):
4.4	País (^{6b}):

5	Endereço (⁷)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (⁸)
7.1	Apelido (⁹)
7.2	Nomes próprios Apelido de nascimento Naturalidade (^{9b})
7.3	Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (^{9b})
7.4	Endereço (⁹):



E 205

IS

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (º):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: IS = Islândia.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (⁹) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¹⁰) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹¹) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹²) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹³) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹⁴) A preencher, se for necessário.
- (¹⁵) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 4

E 205

FL

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NO LISTENSTAINÉ

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (¹):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (¹):
2.2	Apelido de nascimento (¹):
2.3	Nomes próprios (¹):
2.4	Apelidos anteriores (¹):
2.5	Sexo (¹):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (¹):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (¹):

3	Nacionalidade (¹):	DNI (¹):
----------	---------------------------------------	-----------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (¹):
4.2	Localidade (¹):
4.3	Provincia, departamento ou condado (¹):
4.4	País (¹):

5	Endereço (¹)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹)			
7.1	Apelido (¹)			
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (¹)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (¹)
7.4	Endereço (¹):			
			

▼**B**

E 205

FL

8	Anos (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro)	Número de meses	Tipo de períodos de seguro Tipo de contribuições (1°)	Observações (1°) (1°)
1954				
1955				
1956				
1957				
1958				
1959				
1960				
1961				
1962				
1963				
1964				
1965				
1966				
1967				
1968				
1969				
1970				
1971				
1972				
1973				
1974				
1975				
1976				
1977				
1978				
1979				
1980				
1981				
1982				
1983				
1984				
1985				

▼ **B**

E 205

FL

8 (continuação)			
Anos (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro)	Número de meses	Tipo de períodos de seguro Tipo de contribuições ⁽¹⁵⁾	Observações ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁷⁾
1986			
1987			
1988			
1989			
1990			
1991			
1992			
1993			
1994			
1995			
1996			
1997			
1998			
1999			
2000			
2001			
2002			
2003			
2004			
2005			
2006			
2007			
2008			
2009			
2010			
2011			
2012			
2013			
2014			
2015			
2016			
8.1	Duração total do seguro meses	
8.2	Observações	

▼ **B**

E 205

FL

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário	
10.1	Designação:
10.2	Endereço (°):
10.3	Carimbo	
	10.4	Data:
	10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de quatro páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: FL = Listenstaine.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
- (¶) — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (*) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (†) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (‡) M = masculino; F = feminino.
- (§) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (¶) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (*) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (†) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (‡) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (§) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¶) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (*) A preencher, se for necessário.
- (†) No ponto 8.2 indicar a natureza dos períodos de seguro equiparados com períodos de emprego.
- (‡) Tipo de períodos de seguro/tipo de contribuições:
 1 — contribuições de trabalho assalariado
 2 — contribuições para seguro voluntário
 3 — contribuições de trabalho não assalariado
 4 — contribuições de pessoas não activas
 10 — períodos de seguro sem obrigação de contribuição
- (§) Para uso das instituições gregas e espanholas, especificar, na medida do possível, a natureza do trabalho.
- (¶) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s), cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 205

N

(¹)

ATESTADO RELATIVO À CARREIRA DE SEGURO NA NORUEGA

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
 Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A emitir pela instituição de instrução para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável; a juntar aos formulários E 202, E 203 ou E 204, conforme o caso. Cada instituição em causa emite um formulário para os períodos cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável e envia-o à instituição de instrução.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (²):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (³):
2.2	Apelido de nascimento (³):
2.3	Nomes próprios (³):
2.4	Apelidos anteriores (³):
2.5	Sexo (³):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (³):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (³):

3	Nacionalidade (⁴):	DNI (^{5a}):
----------	---------------------------------------	------------------------------

4	Nascimento
4.1	Data (⁶):
4.2	Localidade (⁶):
4.3	Provincia, departamento ou condado (⁶):
4.4	País (⁶):

5	Endereço (⁶)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (¹³)			
7.1	Apelido (³)			
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (⁶)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (^{5a})
7.4	Endereço (⁶):			
			



E 205

N

- 9 O segurado que provar ter cumprido um período de seguro inferior a um ano
 pode beneficiar não pode beneficiar
 dum pensão por força da legislação nacional (n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento 1408/71).

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (¹) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: N = Noruega.
- (²) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (³) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM».
 — As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (⁴) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (⁵) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (⁶) M = masculino; F = feminino.
- (⁷) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (⁸) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (^{9a}) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (^{9b}) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¹⁰) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¹¹) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¹²) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¹³) A preencher, se for necessário.
- (¹⁴) Para uso das instituições espanholas, no caso dos trabalhadores marítimos, juntar fotocópia da(s), cédula(s) marítima(s) do país que emite o atestado.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 4

E 206



ATESTADO DOS PERÍODOS DE TRABALHO NAS MINAS E EMPRESAS EQUIPARADAS

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

Cada instituição preenche um formulário para os períodos de seguro cumpridos ao abrigo da legislação por ela aplicável.

1	Instituição destinatária (conforme o caso, instituição em causa ou instituição de instrução)
1.1	Designação:
1.2	Endereço (º):

Informações relativas ao segurado

2	
2.1	Apelido (º):
2.2	Apelido de nascimento (º):
2.3	Nomes próprios (º):
2.4	Apelidos anteriores (º):
2.5	Sexo (º):
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (º):
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (º):

3	Nacionalidade (º):	DNI (ºº):
---	--------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (º):
4.2	Localidade (ºº):
4.3	Provincia, departamento ou condado (ºº):
4.4	País (ºº):

5	Endereço (º)

6	
6.1	Número de inscrição na instituição de instrução:
6.2	Referência do processo na instituição de instrução:
6.3	Referência do processo na instituição em causa:

7	Pessoa com direito (ºº)			
7.1	Apelido (º)		
7.2	Nomes próprios	Apelido de nascimento	Naturalidade (ºº)	
7.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (ºº)
7.4	Endereço (º):			
			

▼ B**E 206**

8	Explorações (¹⁴)	Natureza do trabalho efectuado (¹⁵)	Períodos de emprego ou equiparados		Duração de cada período						
					global			no fundo			
			de	a	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
8.1			Totais								

▼B

E 206

9	Os períodos de trabalho referidos no quadro 8 foram interrompidos como segue (*)		
Períodos de interrupção		Motivo da interrupção (doença, licença, serviço militar, desemprego, tratamento médico, reabilitação, licença sem vencimento)	
de	a		
dia/mês/ano	dia/mês/ano		

10	Instituição que preenche o formulário		
10.1	Designação:	
10.2	Endereço (°):	
		
10.3	Carimbo	10.4	Data:
		10.5	Assinatura
		



E 206

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de quatro páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Austrália; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (‡) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
- O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
- As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
- Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (¶) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (‡) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (§) M = masculino; F = feminino.
- (¶) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (¶) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis, indicar o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI), se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta, indicar «não tem».
- (¶) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (¶) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¶) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (¶) A preencher, se for necessário.
- (¶) Indicar as explorações em que o segurado esteve e a matéria extraída ou trabalhador.
- (¶) Especificar o tipo de trabalho e indicar se foi efectuado à superfície ou no fundo ou se se trata de períodos equiparados.
- (¶) A preencher apenas para uso das instituições alemãs, espanholas e austríacas.



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 3

E 207

(1)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CARREIRA DO SEGURADO

Regulamento 1408/71: artigo 38.º; artigo 43.ºA; artigo 45.º; artigo 48.º; artigo 51.ºA; n.º 5 do artigo 57.º
Regulamento 574/72: n.º 1 do artigo 42.º; n.ºs 1 a 3 do artigo 43.º; artigo 69.º

A preencher pela instituição de instrução e a juntar aos formulários E 202, E 203 e E 204.

As informações contidas no quadro 7 são recolhidas junto do interessado e enviadas à instituição em causa, para os devidos efeitos.

Informações relativas ao segurado (1)

1		
1.1	Apelido (1):
1.2	Apelido de nascimento (1):
1.3	Nomes próprios (1):
1.4	Apelidos anteriores (1):
1.5	Sexo (1):
1.6	Apelido e nomes próprios do pai (1):
1.7	Apelido e nomes próprios da mãe (1):
1.8	Número de identificação da segurança social (NISS) (1):
2	Nacionalidade (1): DNI (1):
3	Nascimento	
3.1	Data (1):
3.2	Localidade (1):
3.3	Provincia, departamento ou condado (1):
3.4	País (1):
4	Endereço (1) (1)	
.....		
5	Número de inscrição na instituição de instrução (1)	
6	Instituição de instrução	
6.1	Designação:
6.2	Endereço (1):
6.3	Carimbo
	6.4	Data:
	6.5	Assinatura

▼B

E 207

7	Períodos (*)		Natureza dos períodos (18)	Designação e sede da entidade patronal ou natureza da actividade não assalariado	Lugar e país de exercício da actividade (17)	a) Instituição ou regime de seguro (16) b) Número de inscrição (16) c) Natureza do seguro (16)	Lugar de residência durante o período de actividade (16)
	de	a					
	1	2	3	4	5	6	7
1						a) b) c)	
2						a) b) c)	
3						a) b) c)	
4						a) b) c)	
5						a) b) c)	
6						a) b) c)	
7						a) b) c)	
8						a) b) c)	

..... Assinatura (15)

..... Data



E 207

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil. Se o espaço previsto na página 2 não for suficiente para indicar todos os períodos de carreira do segurado, intercalar a seguir uma ou várias páginas idênticas, modificando os números que figuram na primeira coluna à esquerda (mudar 1, 2, 3, etc. para 9, 10, 11, etc.).

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (†) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (‡) Para a Alemanha e a Áustria, a noção de «segurado» abrange tanto os segurados abrangidos pelo regime geral da segurança social como os funcionários e equiparados abrangidos por um regime especial.
Para uso das instituições suecas, preencher a folha intercalar 1.
- (§) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
— O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
— As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
— Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
— Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (¶) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (‡) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente; as expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (§) M = masculino; F = feminino.
- (¶) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou se o formulário se destinar a uma instituição francesa, independentemente da nacionalidade do trabalhador.
- (‡) Para os trabalhadores sujeitos à legislação belga, indicar o número de identificação da segurança social do trabalhador (NISS). Para uso das instituições neerlandesas, indicar o número Sofi.
- (§) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (¶) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (§) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (‡) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (§) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (¶) Para uso das instituições norueguesas, indicar o endereço actual e o último endereço na Noruega conjuntamente com a data de emigração.
- (§) Para uso das instituições espanholas, juntar fotocópia da(s) cédula(s) marítima(s) espanholas se a instituição em causa for o ISM (Instituto Nacional de la Marina) ou se o regime em causa for o Regime Especial dos Marítimos.
- (¶) Juntar cópias autênticas dos documentos comprovativos de cada período (exemplo: cartões de beneficiário, folhas de salário, recibos de contribuições)
- (‡) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, neerlandesa, finlandesa, islandesa, do Listenstaine ou norueguesa, indicar igualmente todos os períodos de residência cumpridos pelo trabalhador na Dinamarca, nos Países Baixos, na Finlândia, na Islândia, no Listenstaine ou na Noruega. Indicar, para o efeito, o endereço exacto no Estado em questão.
- (¶) Indicar a natureza da actividade exercida (assalariada ou não assalariada) exemplo: mecânico, vendedor, agricultor independente. E, se for o caso, a formação escolar ou profissional (tipo de formação e diplomas obtidos), períodos sem actividade profissional remunerada (exemplo: doméstica, desemprego, doença, etc.): Se o interessado tiver cumprido o serviço militar nas forças armadas espanholas, é necessário juntar ao formulário E 207 uma cópia da caderneta militar. Na sua falta, fazer constar as seguintes informações: ano de incorporação, arma, posto, região militar e residência ao passar à disponibilidade, serviço militar (país). Se o interessado tiver cumprido o serviço militar na Itália, é necessário juntar ao formulário E 207, se possível, cópia do «foglio matricolare» ou do «stato di servizio».
- (§) Quando a actividade tiver sido exercida em França, indicar o nome do departamento.
- (¶) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR.
Se o formulário se destinar a uma instituição islandesa, indicar o número de identificação pessoal islandês.
Se o formulário se destinar a uma instituição do Listenstaine, indicar o número de beneficiário AHV.
- (‡) Especificar se se trata de seguro obrigatório, seguro voluntário, seguro facultativo continuado ou de um período sem seguro.
- (§) Quando se tratar de um segurado da OGA, indicar a comuna e o departamento na Grécia.
- (¶) Se a página 2 for preenchida pelo próprio interessado, este deve assinar e datar. No caso da Irlanda, juntar cópia do formulário nacional preenchido pelo interessado.

▼ **M1**

COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE *

E 210
 Sigla do
país

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO RELATIVA A UM REQUERIMENTO DE PENSÃO
Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72

de velhice invalidez sobrevivência

Concessão ou rejeição

Cada uma das instituições em causa preenche este formulário, que envia à instituição de instrução, juntando cópia de decisão formal. Se houver mais de uma instituição em causa, há que juntar tantos exemplares suplementares da decisão formal quantas as instituições em causa.

1	Instituição de instrução destinatária do formulário
1.1	Designação:
1.2	Endereço:
1.3	Número de inscrição/referência do processo:

2	Informações relativas ao segurado
2.1	Apelido:
2.2	Apelido de nascimento:
2.3	Nomes próprios:
2.4	Apelidos de solteira:
2.5	Data de nascimento:
2.6	Número de identificação:

3	Informações relativas à pessoa com direito
3.1	Apelido:
3.2	Apelido de nascimento:
3.3	Nomes próprios:
3.4	Apelidos de solteira:
3.5	Data de nascimento:
3.6	Parentesco ou relação com o segurado falecido (quadro 2):

4	Endereço <input type="checkbox"/> do segurado <input type="checkbox"/> da pessoa com direito
.....	
.....	
.....	

5	O pedido foi rejeitado
Motivo:	
.....	
.....	
.....	
.....	

▼M1

E 210

6 Foi concedida uma pensão

6.1 As prestações são concedidas ao abrigo de:

- Artigo 46.º, 1, a), i), do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 (nacional)
- Artigo 46.º, 1, a), ii), do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 (*pro rata*)
- Artigo 46.º, 2, do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 (*pro rata*)
- Artigo 51.ºA, 2 do Regulamento (CEE) n.º 1408/71

6.2 Na atribuição das prestações foi aplicada uma cláusula anti-cúmulo a partir de tendo em conta:

- prestações da mesma natureza (indicar natureza das prestações)
- prestações de natureza diferente
..... (indicar natureza das prestações)
- outros rendimentos
 - profissionais/de uma actividade enquanto funcionário público
 - outros (indicar o rendimento em questão)
.....

6.3. Os efeitos da regra anti-cúmulo foram limitados pela aplicação das seguintes disposições:

- Artigo 46.ºA, 3, d) do Regulamento (CEE) n.º 1408/71
- Artigo 46.ºC do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, pelo facto de uma ou mais instituições terem tomado em conta:
 - uma prestação de natureza diferente
 - outros rendimentos (especificar)
 - profissionais/de uma actividade enquanto funcionário público
 - outras (especificar)
- Artigo 7.º, 1, do Regulamento (CEE) n.º 574/72

▼ **M1****E 210**

6.4 Número de pagamentos mensais por ano

 12 13 14

6.5 A partir de

6.6 Montante mensal, se for o caso, para a aplicação dos artigos 46.ºA, 3, d), e 46.ºC do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, ou do artigo 7.º, 1, do Regulamento (CEE) n.º 574/72

6.7 Parte do montante atribuído com base num seguro voluntário [artigo 46.ºA, 3,c) do Regulamento (CEE) n.º 1408/71] (preencher apenas se a instituição de instrução o solicitar)

6.8 Montante mensal, antes de deduzidos impostos, etc. [artigo 46.ºA, 3, b) do Regulamento (CEE) n.º 1408/71], se for o caso, na sequência da aplicação do artigo 46.ºC do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 ou do artigo 7.º, 1, Regulamento (CEE) n.º 574/72

6.9 Montante mensal devido (montante a pagar após dedução de impostos, etc.)

6.10 A preencher pelas instituições suecas

Montante mensal do regime de pensões básicas

Montante mensal do regime de pensões complementar

7 Vias e prazos de recurso

Procedimento a seguir:
.....
.....
.....
Prazo:
.....
.....

8 Instituição em causa

8.1 Designação:
8.2 Endereço:
.....
8.3 Número de inscrição/referência do processo:
8.4 Carimbo
8.5 Data:
8.6 Assinatura
.....

▼ C1▼ B

COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» na página 12

E 213

(1)

RELATÓRIO MÉDICO PORMENORIZADO*Regulamento 1408/71: artigos 39.º a 41.º; artigos 43.ºA e 87.º*

1.1 Instituição a que o relatório se destina

1.1.1	Designação
1.1.2	Endereço (1)
1.1.3	Referência

1.2 Pessoa examinada

1.2.1	Apelido (1)
1.2.2	Nomes próprios	Apelidos anteriores (1) Naturalidade (1)
1.2.3	Data de nascimento	Sexo Nacionalidade DNI (1)
1.2.4	Endereço (1)
1.2.5	Última actividade (1)
1.2.6	<input type="checkbox"/> Número de inscrição
1.2.7	<input type="checkbox"/> Número de pensão
1.2.8	Número do processo
1.2.9	Data de apresentação do requerimento de pensão
1.2.10	Data da apresentação do pedido de revisão por agravamento

1.3 Médico que efectuou o relatório

1.3.1	Apelido	Nomes próprios
1.3.2	Endereço (1)
1.3.3	Médico inspector de (1)

1.4 Instituição que requereu o exame

1.4.1	Designação
1.4.2	Endereço (1)
1.4.3	Número de referência do processo
1.4.4	Carimbo	1.4.5 Data:
		1.4.6 Assinatura



E 213

Apelido, nomes próprios _____ Data _____

4 Exame clínico

4.1 Estado geral

Altura cm Peso kg

Estado de nutrição: normal excessivo deficitário

Mucosas

Pele

Estado mental e emocional

Observações

.....

.....

.....

4.2 Cabeça

4.2.1 Visão

4.2.2 Audição

4.2.3 Outros órgãos dos sentidos

.....

4.3 Pescoço

4.3.1 Tiróide

4.3.2 Gânglios linfáticos

4.3.3 Outros

.....

4.4 Aparelho respiratório

.....

.....

.....

4.5 Aparelho circulatório

4.5.1 Coração

4.5.2 Frequência cardíaca

4.5.3 Tensão arterial (em repouso)

4.5.4 Tensão arterial (segunda medição)

4.5.5 Vasos periféricos

4.5.6 Edema

4.5.7 ECG (em repouso)

4.6 Abdómen

4.6.1 Aparelho digestivo e órgãos abdominais afins

.....

4.6.2 Fígado

4.6.3 Baço

4.6.4 Sistema endócrino

4.7 Aparelho genito-urinário

.....

.....

.....

▼ **B**

E 213

Apelido, nomes próprios:

Data:

4. Medição da mobilidade articular activa

Indicar apenas os dados patológicos ou os dados normais estritamente necessários

Coluna vertebral

extensão/flexão
40-0-40°

rotação
direita/esquerda
60-0-60°

inclinação lateral
direita/esquerda
40-0-40°

distância queixo/esterno _____ cm

rotação
direita/esquerda
50-0-50°

inclinação lateral
direita/esquerda
30-0-30°

flexibilidade
dorso-lombar
8-10-15 cm

rotação
direita/esquerda
50-0-50°

inclinação lateral
direita/esquerda
30-0-30°

—10— cm

FBA _____ cm

ombro

rotação externa/interna
50-0-95°

abdução/adução
180-0-40°

elevação anterior/posterior
40-0-160°

D _____ °

E _____ °

cotovelo

extensão/flexão
10-0-150°

supinação/pronação
85-0-85°

D _____ °

E _____ °

punho

extensão/flexão
50-0-50°

abdução/adução
30-0-25°

D _____ °

E _____ °

anca

extensão/flexão
10-0-130°

abdução/adução
50-0-25°

rotação interna/externa
35-0-45°

D _____ °

E _____ °

joelho

extensão/flexão
5-0-150°

D _____ °

E _____ °

tornozelo

extensão/flexão
40-0-25°

D _____ °

E _____ °

perímetro em cm

braço (15 cm acima do epicôndilo)

cotovelo

antebraço (10 cm abaixo do epicôndilo)

punho

metacarpo (sem o polegar)

D	E

perímetro em cm

coxa (20 cm acima da interlinha articular)

pré-rotuliano

perna (15 cm abaixo da interlinha articular)

perna (menor perímetro)

maléolos

D	E

▼B

E 213

Apelido, nomes próprios

Data

4.8 Aparelho locomotor (se necessário, utilizar o formulário «Medição da mobilidade articular activa» na página 4)

4.8.1 Coluna vertebral

.....

.....

.....

4.8.2 Membros superiores

.....

.....

.....

.....

4.8.3 Membros inferiores

.....

.....

.....

.....

4.9 Linfadenopatia

.....

.....

4.10 Exame neurológico

Movimento (força muscular e tónus): sem alterações rigidez lentidão Diminuição da força motora

Marcha: sem alterações com dificuldade afectada à direita afectada à esquerda

.....

.....

Reflexos

.....

4.11 Perturbações neurovegetativas

.....

.....

.....

4.12 Outros (alergias, etc.)

.....

.....

.....

▼B

E 213

Apelido, nomes próprios

Data

5 Provas funcionais e outros estudos (em caso de necessidade)

5.1 Função respiratória

.....
.....
.....
.....

5.2 Função cardíaca/prova de esforço

.....
.....

5.3 Ecografia cardíaca e vascular

.....
.....

5.4 Estudos imagiológicos (indicar data)

5.4.1 Resultados do presente exame radiológico

.....
.....
.....
.....

5.4.2 Resultados de exames radiológicos anteriores

.....
.....
.....
.....

5.4.3 Ecografia (abdómen e outras)

.....
.....
.....

5.4.4 RMN e outros estudos

.....
.....

5.5 Resultados laboratoriais

.....
.....

5.6 Outros exames

.....
.....

▼B

E 213

Apelido, nomes próprios

Data

6 Folha intercalar reservada a outros exames específicos (preencher apenas se necessário)

▼ **B****E 213**

Apelido, nomes próprios

Data

7 Diagnóstico

.....

(Recomenda-se a utilização do código CID)

8 Conclusões

.....

Evolução da doença

.....

Influência no estado de saúde do interessado

.....

Perturbações funcionais

.....

Em relação ao relatório anterior (datado de

melhoria agravamento estado estacionário

9 O segurado ainda pode efectuar de forma regular os seguintes tipos de actividades:

pesadas médias leves

©

▼ **B****E 213**

Apelido, nomes próprios

Data

10 Devem ser tidas em conta as restrições seguintes:

10.1 Apenas pode trabalhar sem

- | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|--------------------------|
| Humidade | <input type="checkbox"/> | Frio | <input type="checkbox"/> |
| Calor | <input type="checkbox"/> | Ruído | <input type="checkbox"/> |
| Fumos, gases, vapores | <input type="checkbox"/> | Trabalho nocturno | <input type="checkbox"/> |
| Turnos | <input type="checkbox"/> | Risco de queda | <input type="checkbox"/> |
| Flexão repetida, levantamento e transporte de objectos | <input type="checkbox"/> | | |
| Subida de rampas ou escadas | <input type="checkbox"/> | | |

10.2 Apenas pode trabalhar nas seguintes condições:

- | | | | |
|---|--------------------------|---|--------------------------|
| Trabalho apenas em posição sentada | <input type="checkbox"/> | Trabalho apenas com pausas adicionais | <input type="checkbox"/> |
| Trabalho apenas no interior | <input type="checkbox"/> | (para além das pausas habituais) | |
| | | Número e duração dessas pausas | |
| Trabalho apenas com variação de postura | <input type="checkbox"/> | | |
| Trabalho apenas sem imposição de prazos apertados | <input type="checkbox"/> | Trabalho que envolva estar de pé, sentado e andar | <input type="checkbox"/> |

10.3 A capacidade de trabalho é reduzida porque o segurado sofre de restrição na utilização dos seus órgãos dos sentidos, mãos, etc.

é alérgico a

11 Perguntas suplementares

11.1 O segurado pode trabalhar com ecrã vídeo?

Sim Não

Em caso de resposta negativa indicar a razão

11.2 O segurado pode trabalhar no local de trabalho sem o apoio de outra pessoa?

Sim Não

Em caso de resposta negativa indicar a razão

11.3 O segurado pode trabalhar em casa sem o apoio de outra pessoa?

Sim Não

Em caso de resposta negativa indicar a razão

▼**B****E 213**

Apelido, nomes próprios

Data

11.4 O segurado pode exercer a tempo inteiro a sua última actividade, a de

Sim Não

Em caso de resposta negativa, indicar o tempo máximo de trabalho (em horas ou em percentagem de um dia de trabalho):

11.5 Pode realizar um trabalho adaptado?

Sim Não

Em caso afirmativo, dar alguns exemplos de trabalho adaptado

11.6 Pode realizar um trabalho adaptado a tempo inteiro?

Sim Não

Em caso de resposta negativa, indicar o tempo máximo de trabalho (em horas ou em percentagem de um dia de trabalho):

11.7 Nos termos da legislação do país de residência, a incapacidade para a última actividade é

 total parcialSe for parcial, indicar o grau
(Não se aplica à Alemanha e aos Países Baixos)11.8 Grau de invalidez para qualquer outra actividade relacionada com as aptidões do interessado nos termos da legislação do país de residência
(Não se aplica à Alemanha, à Irlanda, ao Luxemburgo ou aos Países Baixos)

11.9 Categoria da invalidez nos termos da legislação do país de residência

(Preencher apenas se o exame médico foi efectuado para efeitos da tomada de uma decisão relativa a um requerimento de pensão de invalidez) (Não se aplica à Alemanha e aos Países Baixos)

11.10 As restrições referidas

a) são permanentes desde

b) são temporárias, de a

11.11 É possível melhorar o actual estado de saúde?

Sim Não Impossível responder

Na afirmativa, indicar as medidas

▼B

E 213

Apelido, nomes próprios

Data

11.12 É possível melhorar a capacidade para o trabalho através de:

medidas de reabilitação

formação profissional

Sim

Não

impossível responder

12 O interessado deve ser examinado novamente

Sim

Não

Na afirmativa, indicar a data prevista para o novo exame

.....

Assinatura do médico

Carimbo

▼B

E 213

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas ou à máquina. É composto de doze páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
 - (1) Sigla do país em que formulário é preenchido: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; UK = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
 - (2) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
 - (3) Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos.
Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
 - (4) Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
 - (5) Para os nacionais espanhóis, indicar o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI), se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta, indicar «não tem».
 - (6) Indicar, na medida do possível, todas as actividades que o interessado exerceu. Esta informação baseia-se nas declarações do interessado. Se necessário, inserir páginas adicionais.
 - (7) Não se aplica à Noruega.
-



E 213 intercalar 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NEERLANDESAS

Perguntas	Respostas					
	O segurado consegue	Não	Esporadicamente	Às vezes	Regularmente	Sem limitações
1. sentar-se						
2. manter-se de pé						
3. caminhar						
4. ajoelhar-se/rastejar/acocorar-se						
5. trabalhar com o tronco flectido						
6. efectuar regularmente ligeiros movimentos de flexão/rotação						
7. servir-se da nuca						
8. manter os membros superiores em posição de extensão						
9. manter os membros superiores em posição de elevação						
10. servir-se das mãos/dedos						
11. levantar e carregar kg no máximo						
12. trabalhar nas seguintes condições: — mudanças súbitas de temperatura — elevada taxa de humidade (> 90%) — baixa taxa de humidade (< 35%) — alterações profundas do clima						
13. suportar contactos intensivos da pele com substâncias sólidas e líquidas						
14. suportar vibrações						
15. utilizar um equipamento de protecção						
16. suportar um ritmo de trabalho exigente						
17. suportar a inactividade						
18. gerir os conflitos decorrentes do exercício das suas funções						
19. gerir conflitos em geral						
20. efectuar um trabalho monótono						
21. efectuar um trabalho repetitivo						
22. assumir responsabilidades						
23. trabalhar sozinho						
24. trabalhar em grupo						

▼B

E 213 intercalar 2

FOLHA INTERCALAR PARA USO DAS INSTITUIÇÕES DO REINO UNIDO

A. A preencher obrigatoriamente

1. Nome e endereço do médico da pessoa mencionada no quadro 1.2

.....

B. A preencher no caso de a pessoa examinada sofrer de problemas de saúde mental

2. Assinalar num dos quadrados seguintes se a pessoa sofre de alguma das doenças ou perturbações seguintes:

- doença psiquiátrica (na afirmativa, especificar)
- anomalia significativa da personalidade
- problemas graves de aprendizagem
- alcoolismo ou toxicod dependência
- perturbação da função cerebral em consequência de patologia orgânica ou lesão cerebral traumática

Caso tenha sido assinalado algum dos quadrados anteriores, responder às perguntas 3 a 7

3. A pessoa examinada apresentou nos últimos seis meses quaisquer manifestações de paranóia, ilusão, alucinação ou outros sintomas /comportamentos claramente psicóticos?

Sim Não

4. A pessoa examinada está sob o efeito de agentes neurolépticos ou psicotrópicos administrados por via oral ou em formas de acção prolongada?

Sim Não

5. A pessoa examinada necessita de cuidados ou vigilância permanentes devido aos efeitos das perturbações indicadas no ponto 2 acima?

Sim Não

Na afirmativa, esses cuidados ou essa vigilância ocorrem no ambiente familiar ou num meio protegido?

Ambiente familiar Meio protegido

6. A pessoa examinada frequenta em centro de dia (onde são prestados cuidados de enfermagem permanentes) pelo menos uma vez por semana?

Sim Não

7. Nome e endereço do psiquiatra

.....

8. Eventuais observações que possam ajudar a determinar a gravidade do estado da saúde mental da pessoa examinada mesmo que não tenham sido assinalados quaisquer quadrados no ponto 2:

.....

▼B

E 213 intercalar 3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NORUEGUESAS

- 1 Se, para além da doença, existirem outras causas de incapacidade para o trabalho, descrevê-las sucintamente e indicar o respectivo grau de contribuição

.....
.....
.....
.....
.....

- 2 Durante o período imediatamente anterior à actual incapacidade o interessado repartiu a sua actividade por trabalho doméstico e uma actividade assalariada/não assalariada a tempo parcial?

Sim Não

- 3 Devido a doença, o interessado deve suportar permanentemente despesas extraordinárias como transporte, dieta, etc., não cobertas no todo ou em parte por um regime de segurança social?

Sim Não

Na afirmativa, indicar o tipo e o montante dessas despesas

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



COMUNIDADES EUROPEIAS
Regulamentos de Segurança Social
EEE*

Ver «instruções» nas páginas 4 e 5

E 215

(1)

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO SOBRE A SITUAÇÃO DE UM PENSIONISTA

Regulamento 574/72: artigos 40.º e 51.º

1	Instituição destinatária
1.1	Designação:
1.2	Endereço (2):

2	Titular da pensão			
2.1	Apelido (3):			
2.2	Apelido de nascimento (3):			
2.3	Nomes próprios (3):			
2.4	Apelidos anteriores (3):			
2.5	Sexo (3):			
2.6	Apelido e nomes próprios do pai (3):			
2.7	Apelido e nomes próprios da mãe (3):			
2.8	Estado civil	<input type="checkbox"/> solteiro	<input type="checkbox"/> divorciado	<input type="checkbox"/> separado
			desde	desde
		<input type="checkbox"/> casado	<input type="checkbox"/> divorciado casado novamente	<input type="checkbox"/> viúvo
		desde	desde (2)	desde
		<input type="checkbox"/> coabitando desde (3) (10)	
2.9	Número de inscrição (instituição de instrução):			
2.10	Número de inscrição (instituição destinatária) (11):			
2.11	Natureza da pensão:			

3	Nacionalidade (12):	DNI (13):
----------	---------------------------	-----------------

4	Nascimento
4.1	Data (14) (15):
4.2	Localidade (16):
4.3	Provincia, departamento ou condado (17):
4.4	País (18):

5	Endereço (3) (19)

▼B

E 215

6	Cônjuge/companheiro ^(*)		
6.1	Apelido ^(*)		
6.2	Nomes próprios ^(*)	Apelidos anteriores ^(*)	Sexo
6.3	Data de nascimento ^(*) :	Local de nascimento ^(*) :	
6.4	Endereço ^(*) ^(**) :		
6.5	Data de casamento/início da coabitação:		
6.6	cônjuge/companheiro	<input type="checkbox"/> exerce	<input type="checkbox"/> não exerce actividade profissional
6.7	Na afirmativa, montante da remuneração:		
	<input type="checkbox"/> Por semana ^(**)	<input type="checkbox"/> Por mês ^(**)	<input type="checkbox"/> Por ano ^(**)
6.8	O cônjuge/companheiro do regime dos	<input type="checkbox"/> é assalariados	<input type="checkbox"/> não é titular de uma pensão ou de uma renda <input type="checkbox"/> não assalariados <input type="checkbox"/> funcionários públicos
6.9	Na afirmativa: Natureza da pensão ou da renda:		
6.10	O número da pensão ou da renda ^(*) :		
6.11	Instituição devedora:		
6.12	Montante:	<input type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> trimestral <input type="checkbox"/> anual:
6.13	O cônjuge/companheiro ^(**)	<input type="checkbox"/> beneficia	<input type="checkbox"/> não beneficia de outras prestações
	<input type="checkbox"/> desemprego	<input type="checkbox"/> doença	<input type="checkbox"/> invalidez <input type="checkbox"/> outras
6.14	Data de início:		
6.15	Montante	<input type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> trimestral <input type="checkbox"/> anual:
6.16	Outros recursos conhecidos:	natureza:	montante ^(**) :

7	Filhos ^(**)			
7.1	Apelido ^(*)	Nomes próprios	Data de nascimento ^(*)	Parentesco
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
7.2	Endereço ^(*) ^(**) :			
7.3	Observações ^(**) ^(**) :			

▼ **B****E 215**

8	Ascendentes a cargo e outros membros do agregado familiar ⁽²⁰⁾		
8.1	Apelido ⁽²¹⁾	Nomes próprios	Data de nascimento ⁽²²⁾

8.2	Endereço ⁽²³⁾ :		
		
8.3	Observações:		
		

9	Prestações		
9.1	O segurado	Pediú as prestações seguintes	e/ou beneficia das prestações seguintes
9.2	Continuação do pagamento do salário em caso de doença	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.3	Subsídio do seguro de doença por incapacidade de trabalho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.4	Subsídio de reabilitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.5	Pensão de invalidez ⁽²⁴⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.6	Pensão de velhice ⁽²⁵⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.7	Pensão de sobrevivência ⁽²⁶⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.8	Renda de acidente de trabalho ou doença profissional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.9	Prestações de desemprego	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.10	Instituições devedoras das prestações referidas de 9.3 a 9.9 [designação, endereço ⁽²⁷⁾]		
	9.... ..		
	9.... ..		
	9.... ..		
	9.... ..		

9.11 Informações complementares relativas às prestações referidas de 9.3 a 9.9

	Número da referência	Período ou data de início	Montante
9	<input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9	<input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9	<input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual
9	<input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> anual

③

▼B

E 215

10	Actividades eventuais
10.1	O titular da pensão: <input type="checkbox"/> não exerce nenhuma actividade <input type="checkbox"/> exerce uma actividade assalariada <input type="checkbox"/> tenciona exercer uma actividade assalariada ^(*) <input type="checkbox"/> exerce uma actividade não assalariada <input type="checkbox"/> tenciona exercer uma actividade não assalariada ^(*) natureza da actividade:
10.2	Data de início da actividade actual:
10.3	Duração do trabalho: horas por semana
10.4	Montante da remuneração: <input type="checkbox"/> diária <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal:
10.5	Remuneração <input type="checkbox"/> diária <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> mensal de um trabalhador válido assalariado numa actividade comparável, por um período normal de trabalho de horas por: <input type="checkbox"/> dia <input type="checkbox"/> semana <input type="checkbox"/> mês:
10.6	Período(s) correspondendo à remuneração mencionada em 10.4:
11	O titular de pensão atrás mencionada faleceu a:
12	Observações eventuais:
13	Instituição que elaborou o relatório
13.1	Designação:
13.2	Endereço (°):
13.3	Carimbo
	13.4 Data:
	13.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em maiúsculas, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de cinco páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (*) EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, Anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste Acordo, o presente formulário é igualmente válido na Islândia, no Listenstaine e na Noruega.
- (°) Sígla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; A = Áustria; P = Portugal; FIN = Finlândia; S = Suécia; GB = Reino Unido; IS = Islândia; FL = Listenstaine; N = Noruega.
- (°) Rua, número, código postal, localidade, país, número de telefone.
- (°) — O apelido compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
- O apelido de nascimento deve ser sempre indicado; no caso de ser igual ao apelido actual, indicar «IDEM». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
- As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
- Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.



E 215

- (*) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (†) A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de outros nomes entrados no uso corrente. As expressões «conhecido por» e «aliás» e as partículas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (‡) M = masculino; F = feminino.
- (§) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou um nacional francês nascido fora do território metropolitano francês.
- (¶) Preencher, na medida do possível, para uso das instituições belgas, alemãs, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas e portuguesas. Quando a instituição de instrução não dispuser da informação, a instituição competente dirigir-se-á ao interessado.
- (‡) Para uso das instituições belgas, dinamarquesas, neerlandesas, finlandesas, islandesas e norueguesas.
- (¶) Esta informação é baseada numa declaração do interessado.
- (†) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR. Se o formulário se destinar a uma instituição islandesa, indicar o número pessoal islandês.
- (‡) Se for o caso, indicar a data da naturalização.
- (§) Para os nacionais espanhóis maiores de 16 anos, indicar o Número de Identificación Fiscal (NIF). Na sua falta, indicar o número do Documento Nacional de Identidad (DNI) ou do passaporte, mesmo que estejam caducados. Na falta destes documentos, indicar «não tem».
- (¶) O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (‡) Se formulário se destinar a uma instituição finlandesa, indicar, se for o caso, o número de registo da população.
- (¶) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements», indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (†) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão administrativa ou distrito em que se situa o local de nascimento [por exemplo, no caso de França, se o local (comuna) de nascimento for Lille é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código da área, se o segurado o conhecer, ou seja, neste caso «59». Assim, a informação completa seria: «Nord 59»]. Para as pessoas nascidas em Espanha, indicar somente a província.
- (¶) Sigla do país de nascimento do segurado segundo o código internacional dos veículos automóveis.
- (‡) Se o formulário for dirigido a uma instituição, finlandesa, islandesa ou norueguesa, indicar o último endereço do requerente nesse país no quadro seguinte:

Endereço (‡)
.....

- (‡) A preencher apenas para uso das instituições dinamarquesas, islandesas ou norueguesas.
- (†) A preencher para uso das instituições irlandesas, do Reino Unido ou austríacas.
- (‡) A preencher para uso das instituições belgas.
- (¶) A preencher para uso das instituições dinamarquesas, espanholas, francesas, italianas, luxemburguesas, neerlandesas, austríacas, portuguesas, islandesas ou norueguesas.
- (‡) Não se aplica às instituições luxemburguesas.
- (¶) A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, italianas, austríacas ou portuguesas (montante mensal), francesas (montante trimestral), dinamarquesas, espanholas, neerlandesas, islandesas ou norueguesas (montante anual).
- (‡) Para uso das instituições norueguesas, preencher igualmente a folha intercalar 1.
- (‡) Indicar o endereço comum. Se um dos descendentes ou dos ascendentes possuir um endereço diferente, indicá-lo no quadro seguinte:

Apelidos e nomes próprios:.....
Endereço (‡)
.....

- (‡) Indicar se o filho é casado, inválido, falecido (data do falecimento), aprendiz ou estudante.
- (‡) Para uso das instituições espanholas e norueguesas, indicar se o filho inválido recebe uma pensão de invalidez por direito próprio.
- (‡) A preencher para uso das instituições belgas, alemãs, francesas ou austríacas.
- (†) Para uso das instituições do Listenstaine indicar igualmente se o segurado requereu ou recebeu a pensão sob a forma de indemnização pecuniária.
- (‡) Para uso das instituições espanholas indicar se esta actividade implica inscrição obrigatório no seguro de pensões.



E 215 intercalar 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO DAS INSTITUIÇÕES NORUEGUESAS

- 1 Filhos
- 1.1 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 1.2 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 1.3 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 1.4 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 1.5 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 1.6 Apelido Nome próprio Data de nascimento
- Rendimento anual (qualquer que seja a sua natureza)
- 2 O(s) filho(s) vive(m) com ambos os pais?
- Sim Não
- Em caso de resposta negativa, indicar quais:
-
-
-
- 3 Se os pais não forem casados e o(s) filho(s) não viverem com ambos os pais, fornecer, dados acerca do outro pai
- Nome
- Data de nascimento
- Rendimento anuais (especificar todos os tipos de rendimento):
-
- Nome do(s) filho(s) se nem todos os filhos estiverem nessa situação:
-
-
-
- 4 Companheiro
- 4.1 O titular da pensão esteve anteriormente casado com o actual companheiro?
- Sim Não
- 4.2 O titular da pensão tem ou teve filhos em comum com o actual companheiro?
- Sim Não